MEMORIAL DESCRITIVO
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA

Número da Operação: 1095.665-09/2024

Termo de Compromisso: 966245/2024

Localidade: Pedrita

Prazo Total: 06 (seis) meses

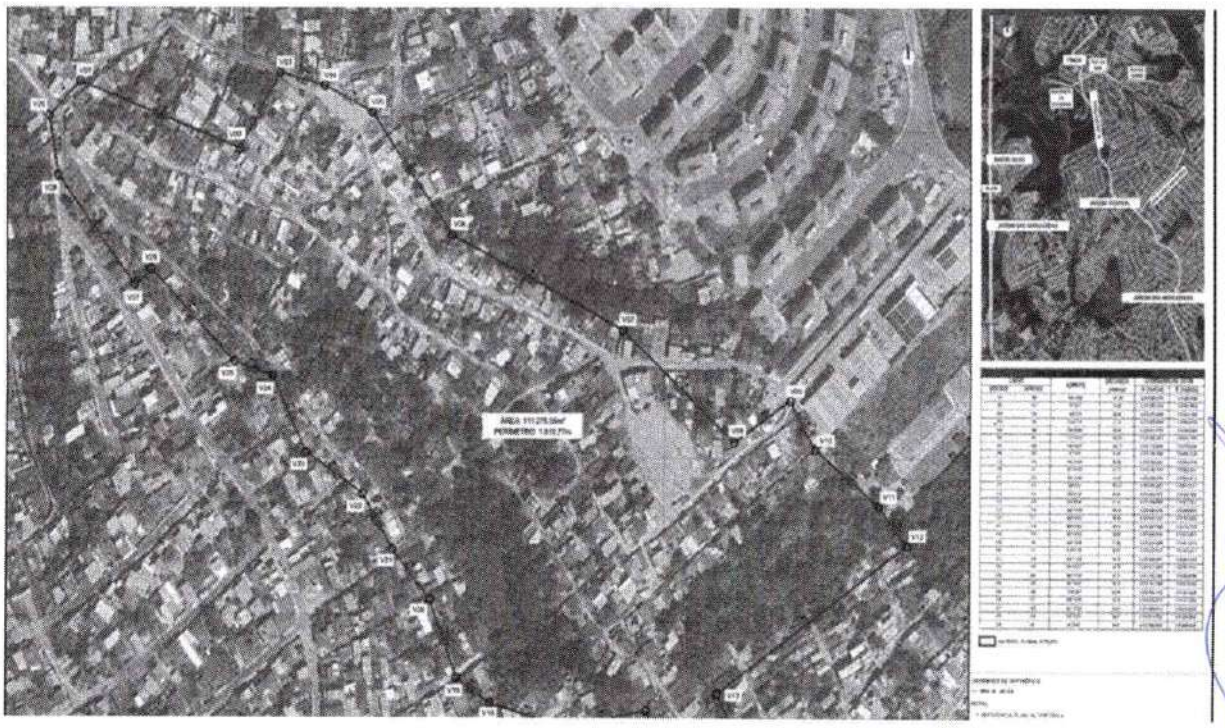
Valor Disponibilizado: R$ 463.936,99

Thiago Teixeira Esteves
Engº Civil
CREA 502416-D
SEINFRA/PMLF

1. INTRODUÇÃO

A poligonal de intervenção da localidade Pedrita, situada no bairro de Itinga, no município de Lauro de Freitas/BA, integra o conjunto de áreas priorizadas para atuação do Programa Periferia Viva, configurando-se como território estratégico para implementação de ações estruturantes de urbanização integrada e desenvolvimento social. A área delimitada para intervenção compreende aproximadamente **111.275,05 m²**, com perímetro de **1.812,77 metros**, conforme levantamento técnico planialtimétrico georreferenciado no sistema SIRGAS2000, assegurando a acurácia das informações territoriais para subsidiar o planejamento executivo das ações .

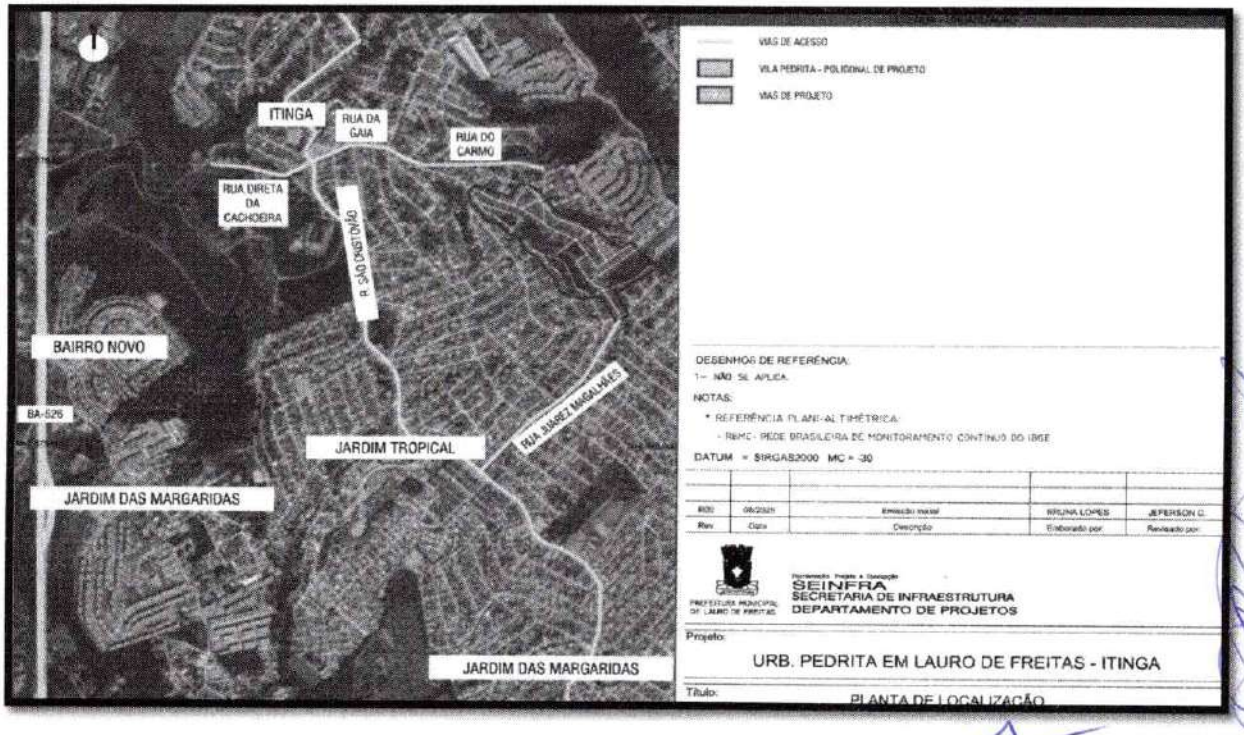
O território apresenta características típicas de assentamentos urbanos informais, marcados por processo de ocupação espontânea, adensamento populacional e precariedade de infraestrutura urbana. Observa-se a existência de limitações significativas no que se refere ao acesso a serviços públicos essenciais, tais como sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação, mobilidade urbana e qualificação dos espaços públicos, fatores que contribuem para a intensificação de vulnerabilidades socioambientais e comprometimento das condições de habitabilidade.



Thiago Teixeira Esteves
Engº Civil
CREA 5063145-0
SEINFRA/PMLF

Sob a perspectiva socioeconômica, a população residente na área de intervenção é predominantemente composta por famílias de baixa renda, com forte presença de trabalhadores informais, beneficiários de programas de transferência de renda e elevada incidência de mulheres como responsáveis pelo núcleo familiar. Destaca-se ainda a presença significativa de população negra e jovens em contexto de vulnerabilidade social, evidenciando desigualdades estruturais e a necessidade de políticas públicas integradas. As condições habitacionais revelam, em muitos casos, inadequações construtivas, adensamento intradomiciliar e situações de risco, demandando intervenções de melhoria habitacional e reassentamento, quando necessário.

No âmbito das intervenções físicas, o Programa Periferia Viva propõe a execução de ações integradas voltadas à requalificação urbanística do território, incluindo a implantação e/ou reestruturação do sistema viário, drenagem urbana, esgotamento sanitário, abastecimento de água, manejo de águas pluviais, construção de unidades habitacionais, realização de melhorias habitacionais e urbanização de áreas públicas, com implantação de equipamentos comunitários e espaços de convivência. Tais intervenções visam promover não apenas a melhoria das condições físicas do território, mas também a reorganização espacial e a valorização urbana da localidade.



Thiago Teixeira Esteves
Engº Civil
CREA-BA nº 0
SEINFRA / PMLF

Paralelamente, o componente social assume papel estruturante no processo de intervenção, sendo responsável por assegurar a mobilização, participação e engajamento da comunidade ao longo de todas as etapas do projeto. O Plano de Ação Social deverá contemplar ações de diagnóstico social participativo, acompanhamento das famílias beneficiárias, mediação de conflitos, educação socioambiental, fortalecimento de vínculos comunitários, articulação intersetorial com políticas públicas e incentivo à geração de trabalho e renda, garantindo a sustentabilidade social das intervenções realizadas.

A relevância do Programa Periferia Viva na localidade Pedrita está diretamente associada ao seu potencial de promover a transformação integrada do território, atuando simultaneamente sobre os déficits urbanos e as vulnerabilidades sociais historicamente consolidadas. A intervenção proposta busca contribuir para a redução das desigualdades socioespaciais, ampliação do acesso a direitos, melhoria das condições de vida e fortalecimento da cidadania.

Como resultados esperados, destacam-se a qualificação da infraestrutura urbana, a melhoria das condições de habitabilidade, a regularização e ordenamento do território, o fortalecimento da organização comunitária, a ampliação do acesso às políticas públicas e a promoção de inclusão social e produtiva das famílias beneficiárias. Ademais, espera-se a consolidação de um modelo de intervenção pautado na integração entre ações físicas e sociais, com enfoque participativo, sustentável e alinhado às diretrizes institucionais do programa.

Nesse contexto, a elaboração e execução do Plano de Ação constituem etapas fundamentais para a adequada estruturação, operacionalização e monitoramento das intervenções, garantindo eficiência, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos, bem como aderência às demandas e especificidades do território

1.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

No contexto da operacionalização das ações no território, destaca-se a implantação do Posto Territorial, equipamento estratégico destinado ao apoio técnico, administrativo e social das atividades do programa, funcionando como referência local para atendimento à população beneficiária e articulação das ações no território.

Thiago Teixeira Antunes
Engº Civil
CREA 5063[illegible]/D

O espaço destinado ao Posto Territorial encontra-se localizado na Rua Ana Joceli Cirilo, nº 209, no bairro de Itinga, tendo sido previamente identificado e validado como adequado para a instalação do equipamento. Ressalta-se que foram realizadas etapas técnicas preliminares fundamentais, incluindo levantamento físico da edificação, análise das condições estruturais e funcionais do imóvel, bem como visitas técnicas conjuntas com equipes da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e da Caixa Econômica Federal, com vistas ao atendimento das diretrizes e exigências do Programa Periferia Viva.

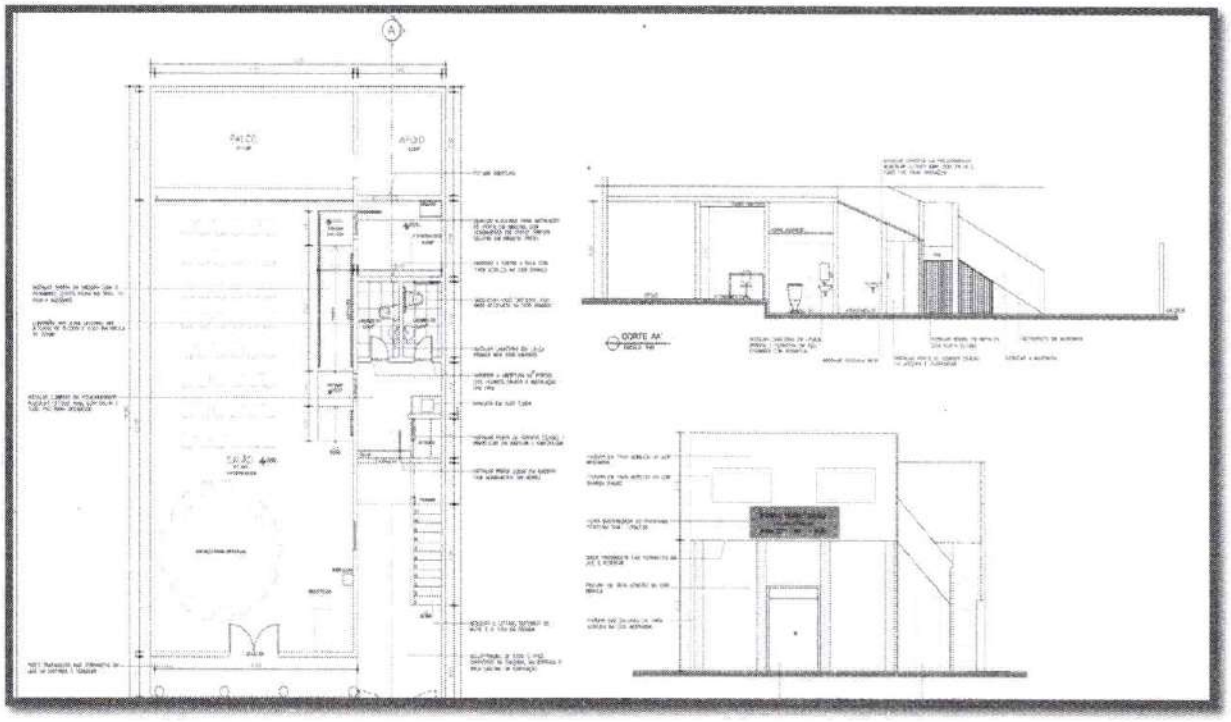
Durante as visitas técnicas, foi aplicado checklist técnico-operacional contemplando critérios de acessibilidade, funcionalidade dos ambientes, condições prediais, segurança, salubridade e adequação às atividades do trabalho social. A partir desse diagnóstico, foram identificadas as intervenções necessárias à requalificação do espaço, garantindo sua conformidade com os parâmetros técnicos e operacionais exigidos.

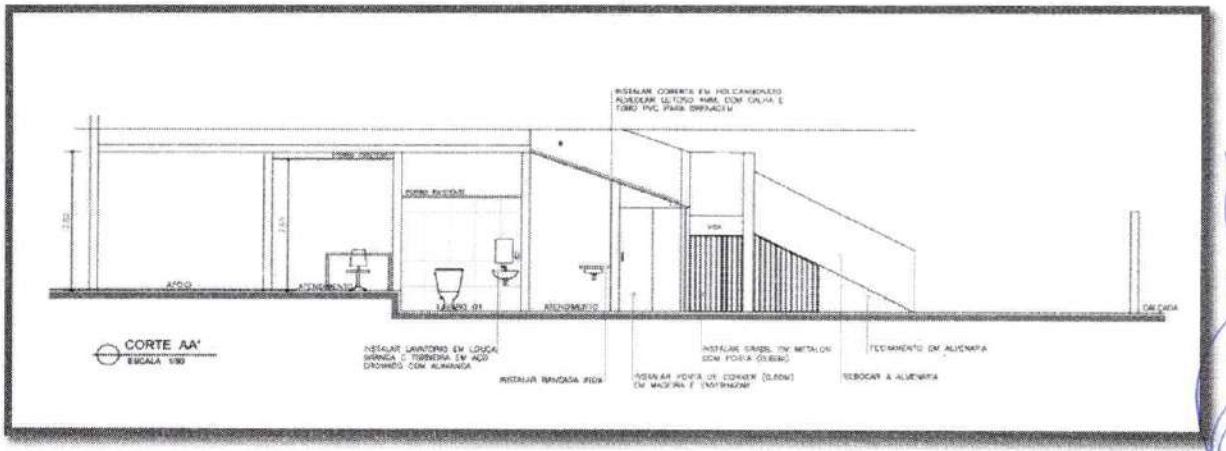
Com base nas análises realizadas, foram elaboradas as plantas arquitetônicas e peças técnicas correspondentes às intervenções necessárias, bem como a planilha orçamentária detalhada, contemplando os custos estimados para execução das adequações. As soluções projetuais propostas visam assegurar a adequada organização dos ambientes, incluindo recepção, sala de atendimento individual, espaço para oficinas e reuniões, áreas de apoio e sanitários, de modo a atender às demandas operacionais do programa.

As intervenções previstas compreendem serviços de requalificação e adequação da edificação, incluindo implantação de rampa de acessibilidade com corrimãos, melhorias nas instalações elétricas e hidrossanitárias, substituição e instalação de esquadrias, recuperação de pisos, revestimentos e pintura geral, adequação da iluminação interna, implantação de cobertura em áreas específicas, além da instalação de mobiliário e equipamentos de apoio. Também estão previstas ações voltadas à segurança e sinalização, como instalação de luminárias de emergência, extintores e comunicação visual padronizada do programa.

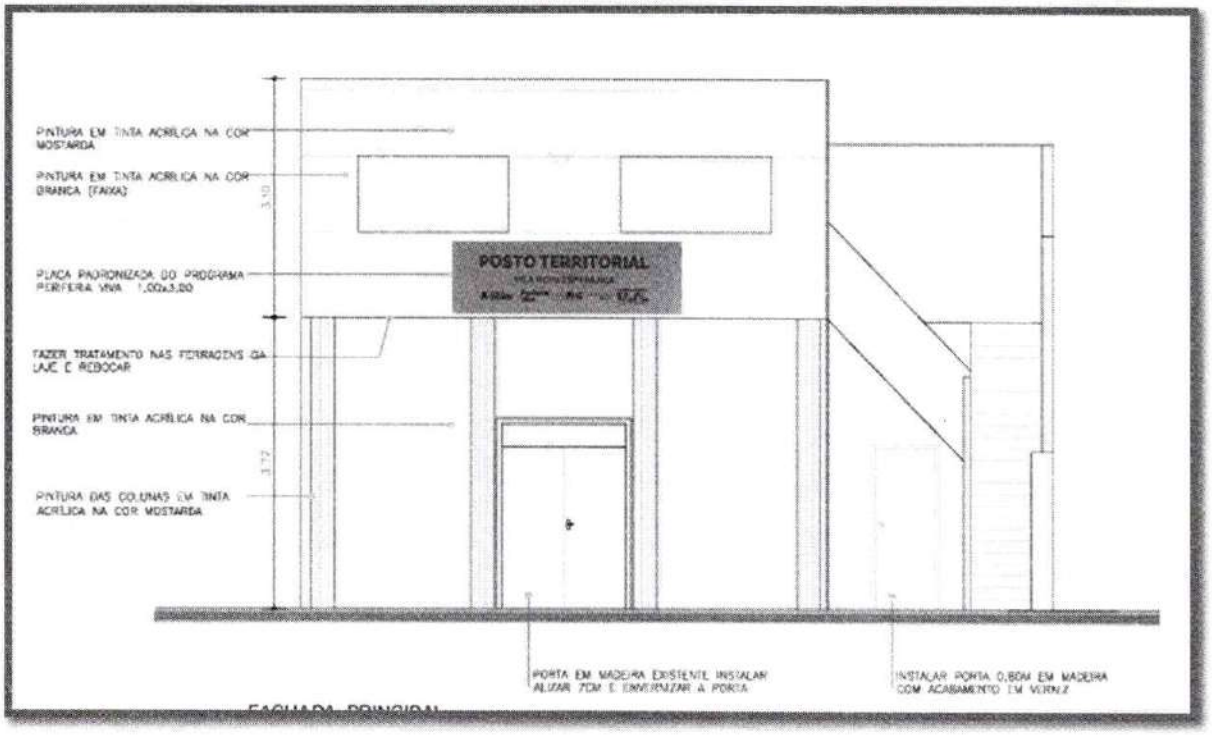
Thiago Teixeira [illegible]
Engº C[illegible]
CREA [illegible]

Dessa forma, o Posto Territorial configura-se como elemento estruturante para a execução do Plano de Ação, viabilizando o desenvolvimento das atividades sociais, o acompanhamento das famílias beneficiárias, a realização de atendimentos individualizados e coletivos, bem como a articulação com a rede de serviços e políticas públicas. Sua implantação adequada é condição essencial para garantir a efetividade, capilaridade e sustentabilidade das ações do Programa Periferia Viva na localidade Pedrita.





Thiago Teixeira Barbosa
Engº Civil



2. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as diretrizes técnicas, metodológicas e operacionais para a contratação de empresa ou entidade especializada na **elaboração e execução do Plano de Ação Periferia Viva** na comunidade da Pedrita, município de Lauro de Freitas.

A elaboração e a execução do Plano de Ação deverão ocorrer de forma integrada, garantindo a articulação entre diagnóstico, planejamento e implementação das ações, com base nos princípios da participação social, da abordagem territorial e da intersetorialidade.

3. JUSTIFICATIVA

A **elaboração e a execução do Plano de Ação Periferia Viva** constituem condição obrigatória para a implementação das intervenções previstas no Programa, assegurando:

- O planejamento participativo e inclusivo;
- A identificação qualificada das demandas socioterritoriais;
- A integração entre políticas públicas setoriais;

Thiago Teixeira [illegible]
Engº Civil

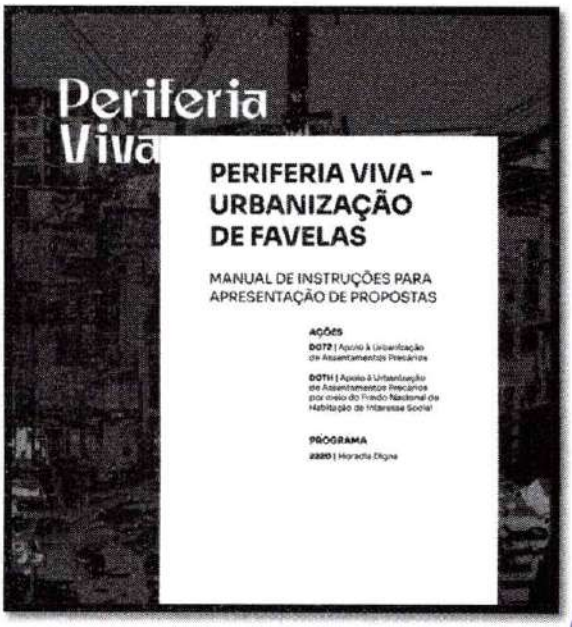
- A eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- A sustentabilidade das intervenções urbanísticas e sociais;
- Além disso, garantem a articulação entre diagnóstico, planejamento e execução das ações, promovendo a efetiva transformação do território com base nas necessidades da população e no fortalecimento do controle social.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A **elaboração e execução do Plano de Ação Periferia Viva** deverão observar integralmente os dispositivos legais e normativos aplicáveis, em especial:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Portaria MCid nº 75, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento das ações;
- Manual do Programa Periferia Viva;
- Caderno de Orientação do Programa Periferia Viva;
- Normativas e diretrizes operacionais da Caixa Econômica Federal.





5-A. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA E DAS INTERVENÇÕES PREVISTAS

A intervenção a ser **planejada, elaborada e executada no âmbito do Plano de Ação Periferia Viva** na localidade de Pedrita contempla aproximadamente 650

Thiago Teixeira
Engº C

(seiscentas e cinquenta) famílias, residentes em área caracterizada como assentamento precário, marcada pela presença de vulnerabilidades sociais, urbanísticas e ambientais.

Nesse contexto, a **elaboração e a execução do Plano de Ação** deverão considerar, de forma integrada e participativa, garantir uma cobertura amostral que represente a diversidade dos arranjos familiares identificados, como as mulheres chefes de família e jovens em vulnerabilidade já mencionados na introdução. Levando em consideração as seguintes intervenções no território:

- Urbanização de assentamento precário;
- Implantação e/ou melhoria de sistema de drenagem pluvial;
- Implantação e/ou ampliação de sistema de esgotamento sanitário;
- Pavimentação e qualificação de vias;
- Construção de unidades habitacionais;
- Execução de melhorias habitacionais;
- Implantação e/ou requalificação de equipamentos públicos;
- Implantação de espaços comunitários e áreas de lazer, incluindo quadra poliesportiva;
- Qualificação ambiental e paisagística do território.

O **Plano de Ação Periferia Viva**, em sua fase de elaboração e execução, deverá contemplar essas intervenções de maneira integrada, garantindo a compatibilidade entre as soluções urbanísticas, sociais e ambientais, bem como a priorização das ações com base na leitura técnico-comunitária e na efetiva participação social.

Adicionalmente, a execução do Plano deverá assegurar a articulação entre diagnóstico, planejamento e implementação das intervenções, promovendo maior efetividade das ações e melhoria das condições de vida da população beneficiária.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Thiago Teixeira Neves
Engº Civil

Elaborar e executar o Plano de Ação Periferia Viva, de forma participativa, territorial e integrada, orientando a definição, priorização e implementação das intervenções urbanísticas, sociais e institucionais no território.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o planejamento participativo e inclusivo, assegurando o protagonismo comunitário;
- Realizar a leitura técnico-comunitária do território, com levantamento de dados socioeconômicos, urbanísticos e ambientais;
- Definir diretrizes estratégicas para o desenvolvimento integrado do território;
- Integrar políticas públicas setoriais, visando maior efetividade das ações;
- Estruturar o arranjo institucional e os mecanismos de governança;
- Propor e detalhar intervenções urbanísticas, habitacionais, sociais e ambientais;
- Desenvolver e executar a ação tática como intervenção de impacto imediato;
- Promover a mobilização social contínua durante todo o processo;
- Pactuar, validar e consolidar o Plano de Ação junto à comunidade e aos atores institucionais;

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação tem por objeto a elaboração e execução do Plano de Ação Periferia Viva, devendo a empresa contratada desenvolver, de forma integrada e contínua, todas as etapas obrigatórias previstas no Manual do Programa Periferia Viva e no respectivo Caderno de Orientação.

A execução deverá assegurar a articulação entre diagnóstico, planejamento e implementação das ações, garantindo a participação social, a abordagem territorial e a integração intersetorial ao longo de todo o processo.

6.1 PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA

6.1.1 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO

Thiago Teixeira [illegible] Eng° C[illegible]

Conforme Manual, esta etapa deverá estruturar os mecanismos de participação social e garantir a presença ativa da comunidade no processo.

Atividades:

- Identificação e mapeamento de atores sociais, institucionais e lideranças locais;
- Constituição e fortalecimento de espaços participativos;
- Implantação do Posto Territorial como referência local do programa;
- Elaboração do Plano de Mobilização Social;
- Definição de estratégias de comunicação acessível;
- Realização de reuniões iniciais e articulação institucional.

Produto:

Relatório técnico contendo:

- Mapeamento de atores;
- Plano de mobilização;
- Registro de implantação do Posto Territorial;
- Cronograma participativo;
- Evidências (atas, listas de presença e registros fotográficos).

6.1.2 LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA

Etapa central do Plano, conforme Manual, integrando saber técnico e conhecimento da comunidade.

Atividades:

- Levantamento de dados socioeconômicos e territoriais;
- Aplicação de questionário conforme Portaria MCid nº 75;
- Diagnóstico habitacional e urbanístico;
- Identificação de vulnerabilidades sociais e ambientais;
- Levantamento de infraestrutura (água, esgoto, drenagem, mobilidade);

- Realização de oficinas participativas e mapeamento comunitário;
- Sistematização das informações em base territorial.

Produto:

Relatório de Diagnóstico Socioterritorial contendo:

- Caracterização da população;
- Mapas temáticos;
- Diagnóstico urbano e social;
- Identificação de problemas e potencialidades;
- Delimitação da macroárea de intervenção;
- Registro das oficinas participativas.

6.1.3 PLANEJAMENTO DA ESTRATÉGIA

Conforme o Caderno de Orientação, esta etapa define as diretrizes e prioridades do território.

Atividades:

- Consolidação da leitura técnico-comunitária;
- Definição de diretrizes urbanísticas, sociais e ambientais;
- Hierarquização das demandas identificadas;
- Definição de objetivos, metas e indicadores;
- Definição da Ação Tática;
- Validação preliminar com a comunidade.

Produto:

Relatório Estratégico contendo:

- Diretrizes e objetivos;
- Matriz de priorização;
- Propostas iniciais de intervenção;
- Definição da ação tática.

Thiago Teixeira [illegible]
Engº C[illegible]

6.1.4 ELABORAÇÃO / ADEQUAÇÃO DE PROJETOS

Etapa de desenvolvimento técnico das soluções propostas.

Atividades:

- Elaboração de anteprojetos urbanísticos e habitacionais;
- Estudos de viabilidade técnica;
- Compatibilização com infraestrutura existente;
- Integração com políticas públicas setoriais;
- Elaboração de memoriais descritivos.

Produto:

Relatório Técnico contendo:

- Anteprojetos;
- Memorial descritivo;
- Justificativas técnicas;
- Estudos preliminares.

6.1.5 ARRANJO INSTITUCIONAL

Conforme Manual, etapa responsável pela governança e viabilidade do Plano.

Atividades:

- Identificação dos órgãos e instituições envolvidas;
- Definição de responsabilidades e fluxos de gestão;
- Elaboração da matriz institucional;
- Definição da matriz de financiamento;
- Articulação intersetorial;
- Consolidação do Plano de Ação.

Produto:

Plano de Ação Preliminar contendo:

Thiago Teixeira
Engº C

- Arranjo institucional;
- Matriz de responsabilidades;
- Estratégia de implementação;
- Consolidação das propostas.

6.1.6 AÇÃO TÁTICA

Elemento obrigatório do Programa, conforme Manual.

Atividades:

- Planejamento participativo da intervenção;
- Mobilização comunitária intensiva, devendo ser acompanhada por estratégias de **mediação de conflitos**, considerando que intervenções físicas de impacto imediato podem gerar tensões territoriais;
- Execução de ação piloto de impacto imediato;
- Registro e avaliação da intervenção.

Produto:

Relatório da Ação Tática contendo:

- Descrição da intervenção;
- Participação comunitária;
- Registro fotográfico;
- Resultados alcançados.

6.1.7 MEDIAÇÃO E PACTUAÇÃO

Etapa final de validação social do Plano.

Atividades:

- Realização de assembleias públicas;
- Apresentação do Plano de Ação;
- Mediação de conflitos;
- Pactuação das intervenções;

Thiago Teixeira [illegible]
Engº C[illegible]

- Validação final pela comunidade.

Produto Final:

Plano de Ação Periferia Viva Consolidado contendo:

- Diagnóstico completo;
- Diretrizes e estratégias;
- Projetos propostos;
- Arranjo institucional;
- Registro participativo;
- Validação social formal.

O Plano de Ação deverá contemplar, de forma integrada, o planejamento das intervenções urbanísticas (pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, unidades habitacionais, equipamentos públicos e urbanização), considerando o universo estimado de 650 famílias beneficiária

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total será de 06 (seis) meses.

8. CRONOGRAMA FÍSICO DAS ETAPAS E PRODUTOS

MÊS	ETAPA	PRODUTO
1	Organização do Processo Participativo	Produto 01
2	Leitura Técnico-Comunitária (início)	Produto 02 parcial
3	Leitura Técnico-Comunitária (conclusão)	Produto 02 final
4	Planejamento Estratégico	Produto 03
5	Projetos + Arranjo Institucional	Produto 04 e 05
6	Ação Tática + Pactuação	Produto final consolidado

Thiago Teixeira [illegible] 16
Eng° C[illegible]

OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS:

1) A equipe deverá utilizar fardamento para identificação institucional durante as atividades em campo;
2) O veículo utilizado deverá conter identificação visual da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e da empresa contratada;
3) Deverá ser disponibilizado motorista devidamente habilitado;
4) O veículo, motorista e combustível serão de responsabilidade da empresa contratada, garantindo o deslocamento da equipe técnica durante todo o período de execução do projeto, inclusive em áreas de difícil acesso;

9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

- 01 Coordenador(a) Geral;
- 01 Assistente Social;
- 01 Arquiteto/Urbanista;
- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Profissional da área social;
- 04 Mobilizadores comunitários;
- 01 Apoio técnico/administrativo.

10. METODOLOGIA

A execução deverá seguir os princípios de **ética profissional e sigilo das informações**, conforme o Código de Ética do Assistente Social, especialmente na aplicação dos questionários da Portaria MCid nº 75, com abordagem:

- Participativa;
- Territorial;
- Intersetorial;
- Baseada em evidências;
- Com validação contínua da comunidade;
- Conforme Manual e Caderno de Orientação.

Thiago Teixeira [illegible]
Engº C[illegible]

11. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Acompanhamento pela Prefeitura;
- Validação técnica dos produtos;
- Controle por relatórios e evidências;
- Reuniões periódicas de acompanhamento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Pagamento vinculado à entrega e aprovação dos produtos;
- Não haverá antecipação de pagamento;
- A empresa deverá apresentar documentação comprobatória das atividades;
- O valor total contratado não poderá ultrapassar R$ 463.936,99.

13. GESTÃO DE RISCOS

- Baixa participação comunitária;
- Conflitos sociais;
- Atrasos na execução.

MITIGAÇÃO:

- Mobilização contínua;
- Mediação social;
- Planejamento rigoroso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Obrigatória a participação social em todas as etapas;
- Todos os produtos devem conter evidências formais;
- O Plano deve seguir integralmente o Manual Periferia Viva;
- A validação final deve ser comunitária e institucional;
- Ajustes deverão ser formalizados.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO

(Conforme Lei nº 14.133/2021)

15. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação deverá ser realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento Técnica e Preço, conforme previsto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da proposta mais vantajosa considerará a combinação entre a qualidade técnica da proposta e o valor ofertado, sendo vedada a escolha baseada exclusivamente no menor preço, dada a natureza técnica e especializada dos serviços.

16. PONDERAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

Para fins de julgamento, será adotada a seguinte ponderação:

- Proposta Técnica (PT): 70 pontos
- Proposta de Preço (PP): 30 pontos

Pontuação Final (PF):
PF = (PT × 0,7) + (PP × 0,3)

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será avaliada com base nos seguintes critérios:

17.1 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (30 PONTOS)

- Experiência comprovada em elaboração de Plano de Ação ou instrumentos similares – até 15 pontos;

- Experiência em trabalho social em habitação/intervenções urbanas – até 10 pontos;
- Experiência em projetos participativos – até 5 pontos.

Comprovação: atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.2 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (25 PONTOS)

- Coordenador(a): experiência comprovada – até 10 pontos;
- Assistente Social: experiência em TTS – até 5 pontos;
- Arquiteto/Urbanista: experiência em urbanização – até 5 pontos;
- Demais profissionais: qualificação e experiência – até 5 pontos.

17.3 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (15 PONTOS)

Avaliação da proposta metodológica apresentada, considerando:

- Coerência com o Manual do Periferia Viva;
- Estratégia de participação social;
- Metodologia de diagnóstico;
- Estratégia de mobilização;
- Planejamento da ação tática.

17.4 PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA (10 PONTOS)

- Adequação ao prazo de 6 meses;
- Compatibilidade com as etapas obrigatórias;
- Clareza na distribuição das atividades;
- Viabilidade de execução.

18. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço será avaliada com base no menor valor global apresentado, observando o limite máximo de:

R$ 463.936,99 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Fórmula de Pontuação de Preço:

PP = (Menor Preço / Preço da Proposta) × 30

19. NOTA FINAL

A classificação final das propostas será obtida pela soma ponderada:

PF = (PT × 0,7) + (PP × 0,3)

Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação final.

20. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

1. Maior pontuação técnica;
2. Maior experiência comprovada;
3. Empresa com programas de integridade (compliance);
4. Sorteio público (último critério).

21. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências técnicas do Termo de Referência;
- Apresentarem preço superior ao valor máximo estabelecido;
- Apresentarem inexequibilidade comprovada;
- Não comprovarem capacidade técnica mínima exigida.

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar:

- Experiência prévia em projetos similares;

Thiago Teixeira Barbosa
Engº Civil

- Execução de serviços de planejamento participativo;
- Experiência em trabalho social em habitação;
- Equipe técnica compatível com o objeto.

23. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitante deverá apresentar:

Proposta Técnica:

- Metodologia detalhada;
- Plano de trabalho;
- Composição da equipe;
- Experiência comprovada.

Proposta de Preço:

- Valor global;
- Planilha de composição de custos;
- Cronograma físico-financeiro.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS DO JULGAMENTO

- A avaliação técnica será realizada por comissão designada;
- A proposta técnica deverá ser apresentada sem identificação de valores;
- O julgamento observará os princípios da isonomia, transparência e eficiência;
- O resultado deverá ser devidamente fundamentado.

Responsável Técnico

Aldaira Angélica Oliveira do Nascimento
Assessoria Técnica

Thiago Teixeira Pereira
Engº Civil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL PARTICIPATIVO
NA COMUNIDADE PEDRITA - PERIFERIA VIVA

SOMATORIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	HORAS .	SEMANAS.	MÉSES.	N.PROFISSIONAIS.	QUANT.	Total
1			**DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO**		**1**						
1.1	B590000135	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS0 - COORDENACAO	H	480	20	4	6	1	480	480
1.2	CPU - 970	Próprio	ORGANIZAÇÃO PARTICIPATIVA	unid.	1					1	1
1.3	CPU - 996	Próprio	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA (INICIO)	unid.	1					1	1
1.4	CPU - 1112	Próprio	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA (FINAL)	unid.	1					1	1
1.5	CPU - 1162	Próprio	PLANEJAMENO ESTRATÉGICO	unid.	1					1	1
1.6	CPU - 1214	Próprio	PROJETOS + ARRANJO INSTITUCIONAL	unid.	1					1	1
1.7	CPU - 1215	Próprio	AÇÃO TÁTICA+PACTUAÇÃO	unid.	1					1	1
2			**MATERIAIS DE CONSUMO**		**1**						
2.1	E200300276	EMBASA	LOCACAO DE COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM MEMORIA RAM MINIMA DE 8GB	MES	6			6		1	6
2.2	E200300272	EMBASA	LOCACAO DE TABLET COM TELA DE 10.4" COM MEMORIA INTERNA DE 64GB E CONEXOES Wi-Fi, 3G E 4G	MES	12			6		1	12
2.3	F020000528	EMBASA	FARDAMENTO (MACACAO, CONJ. BRIM, ETC)	UN	14			2	7	14	14
2.4	E209300236	EMBASA	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER COM CARTUCHOS.	MES	6			6		1	6
2.5	F039722410	EMBASA	GPS	MES	1			1		1	1
2.6	E200300274	EMBASA	LOCAÇÃO DE PROJETOR (DATA SHOW) DE 3.200 LUMENS	MES	3			3		1	3
2.7	F019500002	EMBASA	ALUGUEL DE CAMERA FOTOGRAFICA	MES	12			6	2	1	12
2.8	J040001157	EMBASA	PRANCHETA	UN	25					25	25
2.9	005189	SBC	MATERIAL ESCRITORIO - GRAMPEADOR ALICATE PARA ATE 30 FOLHAS	UN	5					5	5
2.10	E200300286	EMBASA	BANNER EM LONA FOSCA, 90 X 120 CM, ACABAMENTO EM BASTAO	M	4					4	4
2.11	E200300228	EMBASA	ENCADERNACAO COM ESPIRAL ATE 150 FOLHAS	UN	25					25	25
2.12	COT-20194	Próprio	Pasta AZ Oficio Lombo Largo	UNID	50					50	50
2.13	F099722445	EMBASA	CAIXA DE ARQUIVO PLASTICA	UN	25					25	25
2.14	COT-20193	Próprio	Saco plástico PP A4 com 4 furos, 0,10mm - PT 50 UN	SACO	15					15	15
2.15	F020000766	EMBASA	SCANNER DE MESA COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE FOLHAS	UN	1					1	1
3			**APOIO LOGISTICO**		**1**						
3.1	F030000201	EMBASA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO GOL OU SIMILAR	MES	6			6		1	6

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE PEDRITA - PERIFERIA VIVA

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Bahia
SBC - 04/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia
EMBASA - 06/2025 - sem_encargos

B.D.I.
24,11%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 94,28%
Mensalista: 56,68%

Planilha Orçamentária Analítica

1			DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO						350.404,49
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	B590000135	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS0 - COORDENACAO	Mão de Obra		H	1,0000000	97,08	97,08
				MO sem LS =>	49,96	LS =>	47,12	MO com LS =>	97,08
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	120,48
						Quant. =>	480,00	Preço Total =>	57.833,27

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 970	Próprio	ORGANIZAÇÃO PARTICIPATIVA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		unid.	1,0000000	19.508,25	19.508,25
Insumo	B590000134	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS1	Mão de Obra		H	80,0000000	89,56	7.164,80
Insumo	F099800059	EMBASA	PAPEL OFICIO A4 (RESMA 500FL)	Material		UN	5,0000000	17,25	86,25
Insumo	J040001145	EMBASA	CANETA ESFEROGRÁFICA	Material		UN	60,0000000	0,67	40,20
Insumo	B020002034	EMBASA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	Mão de Obra		H	60,0000000	31,18	1.870,80
Insumo	J040001154	EMBASA	LAPIS	Material		UN	20,0000000	0,47	9,40
Insumo	B599800004	EMBASA	MOBILIZADOR	Mão de Obra		H	180,0000000	24,28	4.370,40
Insumo	B590000132	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS2	Mão de Obra		H	80,0000000	74,58	5.966,40
				MO sem LS =>	9.971,38	LS =>	9.401,02	MO com LS =>	19.372,40
				Valor do BDI =>	4.703,43			Valor com BDI =>	24.211,68
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	24.211,68

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 996	Próprio	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA (INICIO)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid.	1,0000000	39.325,50	39.325,50
Insumo	B599800004	EMBASA	MOBILIZADOR	Mão de Obra	H	300,0000000	24,28	7.284,00
Insumo	J040001154	EMBASA	LAPIS	Material	UN	10,0000000	0,47	4,70
Insumo	J049722472	EMBASA	MARCADOR PILOT	Material	UN	10,0000000	3,72	37,20
Insumo	F099800059	EMBASA	PAPEL OFICIO A4 (RESMA 500FL)	Material	UN	4,0000000	17,25	69,00
Insumo	F020000460	EMBASA	AGUA MINERAL	Material	L	200,0000000	0,75	150,00
Insumo	F099800003	EMBASA	COLA (LIQUIDA - BRANCA 40G)	Material	UN	5,0000000	1,97	9,85
Insumo	F099800010	EMBASA	PAPEL DUPLEX	Material	UN	65,0000000	0,88	57,20
Insumo	B590000132	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS2	Mão de Obra	H	80,0000000	74,58	5.966,40
Insumo	F099800035	EMBASA	LANCHE	Material	UN	100,0000000	5,35	535,00
Insumo	001071	SBC	BOBINA PAPEL PARDO KRAFT MONOLUCIDO 60cm 80G SUPPLYPACK - 13KG	Material	UN	0,5000000	279,70	139,85
Insumo	B020002034	EMBASA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	Mão de Obra	H	80,0000000	31,18	2.494,40
Insumo	J040001145	EMBASA	CANETA ESFEROGRÁFICA	Material	UN	40,0000000	0,67	26,80
Insumo	B590000134	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS1	Mão de Obra	H	80,0000000	89,56	7.164,80
Insumo	00033952	SINAPI	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	60,0000000	255,16	15.309,60
Insumo	F099800008	EMBASA	HIDROCOR CX. 12UN	Material	UN	10,0000000	7,67	76,70
				MO sem LS => 19.672,22		LS => 18.546,98	MO com LS =>	38.219,20
				Valor do BDI => 9.481,37			Valor com BDI =>	48.806,87
						Quant. => **1,00**	**Preço Total =>**	**48.806,87**

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 1112	Próprio	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA (FINAL)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid.	1,0000000	43.637,65	43.637,65
Insumo	J040001145	EMBASA	CANETA ESFEROGRÁFICA	Material	UN	35,0000000	0,67	23,45
Insumo	J049722472	EMBASA	MARCADOR PILOT	Material	UN	10,0000000	3,72	37,20
Insumo	B599800004	EMBASA	MOBILIZADOR	Mão de Obra	H	300,0000000	24,28	7.284,00
Insumo	COT-20192	Próprio	SACO DE LIXO 100L COM 15 UNID.	Material	PACOTE	4,0000000	13,80	55,20
Insumo	F099800010	EMBASA	PAPEL DUPLEX	Material	UN	25,0000000	0,88	22,00
Insumo	B590000132	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS2	Mão de Obra	H	60,0000000	74,58	4.474,80
Insumo	B590000134	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS1	Mão de Obra	H	80,0000000	89,56	7.164,80
Insumo	F099800035	EMBASA	LANCHE	Material	UN	250,0000000	5,35	1.337,50
Insumo	00033952	SINAPI	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	80,0000000	255,16	20.412,80
Insumo	F099800059	EMBASA	PAPEL OFICIO A4 (RESMA 500FL)	Material	UN	4,0000000	17,25	69,00
Insumo	F020000460	EMBASA	AGUA MINERAL	Material	L	350,0000000	0,75	262,50
Insumo	B020002034	EMBASA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	Mão de Obra	H	80,0000000	31,18	2.494,40
				MO sem LS => 21.531,19		LS => 20.299,61	MO com LS =>	41.830,80
				Valor do BDI => 10.521,03			Valor com BDI =>	54.158,68
						Quant. => **1,00**	**Preço Total =>**	**54.158,68**

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 1162	Próprio	PLANEJAMENO ESTRATÉGICO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid.	1,0000000	38.269,66	38.269,66	
Insumo	F099800010	EMBASA	PAPEL DUPLEX	Material	UN	15,0000000	0,88	13,20	
Insumo	B020002034	EMBASA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	Mão de Obra	H	60,0000000	31,18	1.870,80	
Insumo	J049722472	EMBASA	MARCADOR PILOT	Material	UN	8,0000000	3,72	29,76	
Insumo	F099800003	EMBASA	COLA (LIQUIDA - BRANCA 40G)	Material	UN	3,0000000	1,97	5,91	
Insumo	B590000132	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS2	Mão de Obra	H	60,0000000	74,58	4.474,80	
Insumo	B599800004	EMBASA	MOBILIZADOR	Mão de Obra	H	180,0000000	24,28	4.370,40	
Insumo	00033952	SINAPI	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	80,0000000	255,16	20.412,80	
Insumo	F099800012	EMBASA	PINCEL ATOMICO (PRETO CX COM 12 UNIDADE)	Material	CX	1,0000000	29,39	29,39	
Insumo	F020000460	EMBASA	AGUA MINERAL	Material	L	350,0000000	0,75	262,50	
Insumo	B590000134	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS1	Mão de Obra	H	60,0000000	89,56	5.373,60	
Insumo	F099800035	EMBASA	LANCHE	Material	UN	250,0000000	5,35	1.337,50	
Insumo	J040001145	EMBASA	CANETA ESFEROGRÁFICA	Material	UN	30,0000000	0,67	20,10	
Insumo	F099800011	EMBASA	PAPEL FLIP SHART (66X96CM)	Material	UN	10,0000000	0,94	9,40	
Insumo	J049722464	EMBASA	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM	Material	UN	5,0000000	11,90	59,50	
				MO sem LS =>	18.788,55	LS =>	17.713,85	MO com LS =>	36.502,40
				Valor do BDI =>	9.226,81			Valor com BDI =>	47.496,47
						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**47.496,47**

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 1214	Próprio	PROJETOS + ARRANJO INSTITUCIONAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid.	1,0000000	45.021,55	45.021,55	
Insumo	B590000132	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS2	Mão de Obra	H	60,0000000	74,58	4.474,80	
Insumo	F099800035	EMBASA	LANCHE	Material	UN	400,0000000	5,35	2.140,00	
Insumo	F020000460	EMBASA	AGUA MINERAL	Material	L	550,0000000	0,75	412,50	
Insumo	J040001154	EMBASA	LAPIS	Material	UN	25,0000000	0,47	11,75	
Insumo	F099800003	EMBASA	COLA (LIQUIDA - BRANCA 40G)	Material	UN	10,0000000	1,97	19,70	
Insumo	B590000134	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS1	Mão de Obra	H	60,0000000	89,56	5.373,60	
Insumo	B599800004	EMBASA	MOBILIZADOR	Mão de Obra	H	180,0000000	24,28	4.370,40	
Insumo	J040001145	EMBASA	CANETA ESFEROGRÁFICA	Material	UN	40,0000000	0,67	26,80	
Insumo	F099800010	EMBASA	PAPEL DUPLEX	Material	UN	80,0000000	0,88	70,40	
Insumo	B020002034	EMBASA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	Mão de Obra	H	80,0000000	31,18	2.494,40	
Insumo	F099800008	EMBASA	HIDROCOR CX. 12UN	Material	UN	10,0000000	7,67	76,70	
Insumo	00033952	SINAPI	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	100,0000000	255,16	25.516,00	
Insumo	F099800059	EMBASA	PAPEL OFICIO A4 (RESMA 500FL)	Material	UN	2,0000000	17,25	34,50	
				MO sem LS =>	21.736,25	LS =>	20.492,95	MO com LS =>	42.229,20
				Valor do BDI =>	10.854,69			Valor com BDI =>	55.876,24
						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**55.876,24**

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 1215	Próprio	AÇÃO TÁTICA+PACTUAÇÃO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid.	1,0000000	49.975,15	49.975,15
Insumo	B020002034	EMBASA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	Mão de Obra	H	80,0000000	31,18	2.494,40
Insumo	F099800035	EMBASA	LANCHE	Material	UN	200,0000000	5,35	1.070,00
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	40,0000000	254,00	10.160,00
Insumo	B590000132	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS2	Mão de Obra	H	80,0000000	74,58	5.966,40
Insumo	B599800004	EMBASA	MOBILIZADOR	Mão de Obra	H	300,0000000	24,28	7.284,00
Insumo	00033952	SINAPI	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	60,0000000	255,16	15.309,60
Insumo	F020000460	EMBASA	AGUA MINERAL	Material	L	400,0000000	0,75	300,00
Insumo	F039722492	EMBASA	PEN DRIVE 2 GB	Material	UN	5,0000000	19,80	99,00
Insumo	J040001145	EMBASA	CANETA ESFEROGRÁFICA	Material	UN	35,0000000	0,67	23,45
Insumo	F099800059	EMBASA	PAPEL OFICIO A4 (RESMA 500FL)	Material	UN	6,0000000	17,25	103,50
Insumo	B590000134	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS1	Mão de Obra	H	80,0000000	89,56	7.164,80
				MO sem LS => 24.901,79		LS => 23.477,41	MO com LS =>	48.379,20
				Valor do BDI => 12.049,00			Valor com BDI =>	62.024,15
						Quant. => 1,00	Preço Total =>	62.024,15

2			MATERIAIS DE CONSUMO					21.568,76
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	E200300276	EMBASA	LOCACAO DE COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM MEMORIA RAM MINIMA DE 8GB	Serviços	MES	1,0000000	390,00	390,00
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	484,02
						Quant. => 6,00	Preço Total =>	2.904,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	E200300272	EMBASA	LOCACAO DE TABLET COM TELA DE 10.4" COM MEMORIA INTERNA DE 64GB E CONEXOES Wi-Fi, 3G E 4G	Serviços	MES	1,0000000	210,00	210,00
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	260,63
						Quant. => 12,00	Preço Total =>	3.127,57

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	F020000528	EMBASA	FARDAMENTO (MACACAO, CONJ. BRIM, ETC)	Material	UN	1,0000000	193,44	193,44
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	240,07
						Quant. => 14,00	Preço Total =>	3.361,09

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	E209300236	EMBASA	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER COM CARTUCHOS.	Serviços	MES	1,0000000	225,08	225,08
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	279,34
						Quant. => 6,00	Preço Total =>	1.676,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	F039722410	EMBASA	GPS	Material	MES	1,0000000	55,00	55,00
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	68,26
						Quant. => 1,00	Preço Total =>	68,26

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	E200300274	EMBASA	LOCAÇÃO DE PROJETOR (DATA SHOW) DE 3.200 LUMENS	Serviços		MES	1,0000000	525,00	525,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	651,57
						Quant. =>	**3,00**	**Preço Total =>**	**1.954,73**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	F019500002	EMBASA	ALUGUEL DE CAMERA FOTOGRAFICA	Material		MES	1,0000000	41,67	41,67
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	51,71
						Quant. =>	**12,00**	**Preço Total =>**	**620,59**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	J040001157	EMBASA	PRANCHETA	Material		UN	1,0000000	7,57	7,57
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	9,39
						Quant. =>	**25,00**	**Preço Total =>**	**234,87**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	005189	SBC	MATERIAL ESCRITORIO - GRAMPEADOR ALICATE PARA ATE 30 FOLHAS	Material		UN	1,0000000	59,95	59,95
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	74,40
						Quant. =>	**5,00**	**Preço Total =>**	**372,01**

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

210

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	E200300286	EMBASA	BANNER EM LONA FOSCA, 90 X 120 CM, ACABAMENTO EM BASTAO	Serviços		M	1,0000000	94,40	94,40
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	117,15
						Quant. =>	**4,00**	**Preço Total =>**	**468,63**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	E200300228	EMBASA	ENCADERNACAO COM ESPIRAL ATE 150 FOLHAS	Serviços		UN	1,0000000	9,50	9,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	11,79
						Quant. =>	**25,00**	**Preço Total =>**	**294,76**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COT-20194	Próprio	Pasta AZ Ofício Lombo Largo	Material		UNID	1,0000000	22,60	22,60
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	28,04
						Quant. =>	**50,00**	**Preço Total =>**	**1.402,44**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	F099722445	EMBASA	CAIXA DE ARQUIVO PLASTICA	Material		UN	1,0000000	15,90	15,90
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	19,73
						Quant. =>	**25,00**	**Preço Total =>**	**493,33**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COT-20193	Próprio	Saco plástico PP A4 com 4 furos, 0,10mm - PT 50 UN	Material		SACO	1,0000000	25,95	25,95
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	32,20
						Quant. =>	**15,00**	**Preço Total =>**	**483,09**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	F020000766	EMBASA	SCANNER DE MESA COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE FOLHAS	Material		UN	1,0000000	3.310,15	3.310,15
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	4.108,22
						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**4.108,22**

3			APOIO LOGISTICO						**91.963,74**
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	F030000201	EMBASA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO GOL OU SIMILAR	Material		MES	1,0000000	2.418,15	2.418,15
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	3.001,16
						Quant. =>	**6,00**	**Preço Total =>**	**18.006,99**

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101422	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		MES	1,0000000	7.569,63	7.569,63
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	144,98	144,98
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	246,06	246,06
Insumo	00043476	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	4,10	4,10
Insumo	00043500	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	147,31	147,31
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	18,28	18,28
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	826,39	826,39
Insumo	00040990	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	Mão de Obra		MES	1,0000000	6.182,51	6.182,51
				MO sem LS =>	3.945,94	LS =>	2.236,57	MO com LS =>	6.182,51
				Valor do BDI =>	1.825,03			Valor com BDI =>	9.394,66
						Quant. =>	**6,00**	**Preço Total =>**	**56.367,96**

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	59.04.19	EMBASA	CONSUMO COMBUSTIVEL - GOL (8km/litros)	59		MES	1,0000000	2.112,00	2.112,00
Insumo	F030000307	EMBASA	GASOLINA	Material		L	330,0000000	6,40	2.112,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	509,20			Valor com BDI =>	2.621,20
						Quant. =>	**6,00**	**Preço Total =>**	**15.727,20**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	F019500001	EMBASA	ALUGUEL DE CARRO DE SOM	Material		DIA	1,0000000	250,00	250,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	310,27
						Quant. =>	**6,00**	**Preço Total =>**	**1.861,65**

Total sem BDI	**373.814,52**
Total do BDI	**90.122,47**
Total Geral	**463.936,99**

THIAGO ESTEVES
Setor de Engenharia

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-20192	SACO DE LIXO 100L COM 15 UNID.		13,80
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	15.436.940/0001-03	AMAZON BR	R$/UND	10,41
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	10.973.526/0001-01	FERREIRA COSTA	R$/UND	15,90
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	43.283.811/0001-50	KALUNGA	R$/UND	15,10
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-20194	Pasta AZ Ofício Lombo Largo		22,60
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	15.436.940/0001-03	AMAZON BR	R$/UND	28,19
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	10.278.886/0001-93	NAGEM	R$/UND	17,01
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	43.283.811/0001-50	KALUNGA	R$/UND	22,60
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-20193	Saco plástico PP A4 com 4 furos, 0,10mm - PT 50 UM		26,37
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	15.436.940/0001-03	AMAZON BR	R$/UND	22,05
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	10.278.886/0001-93	NAGEM	R$/UND	36,16
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	43.283.811/0001-50	KALUNGA	R$/UND	20,90
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-20191	BLOCO ADESIVO 76X76MM AMARELO COM 100FLS		15,45
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	15.436.940/0001-03	AMAZON BR	R$/UND	19,90
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	10.278.886/0001-93	NAGEM	R$/UND	14,16
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	43.283.811/0001-50	KALUNGA	R$/UND	12,30
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos.

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO IV – LISTA DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA EXECUTIVA/TÉCNICA

ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA

LISTA DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA EXECUTIVA/TÉCNICA - TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT 100%	PARCELA 50%
1	Elaboração de Projeto Técnico Social - PTS, com base em evidências e participação popular.	und	1,00	1,00

LISTA DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA EXECUTIVA/TÉCNICA - TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PARCELA 50%
1	Elaboração de Projeto Técnico Social - PTS, com base em evidências e participação popular.	und		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE PEDRITA - PERIFERIA VIVA

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Bahia
SBC - 04/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia
EMBASA - 06/2025 - sem_encargos

B.D.I.
24,11%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 94,28%
Mensalista: 56,68%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
CPU - 1215	Próprio	AÇÃO TÁTICA+PACTUAÇÃO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid.	1,0	62.024,15	62.024,15	13,37	13,37
B590000135	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS0 - COORDENACAO	Mão de Obra	H	480,0	120,49	57.833,27	12,47	25,83
101422	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	6,0	9.394,66	56.367,96	12,15	37,98
CPU - 1214	Próprio	PROJETOS + ARRANJO INSTITUCIONAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid.	1,0	55.876,24	55.876,24	12,04	50,03
CPU - 1112	Próprio	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA (FINAL)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid.	1,0	54.158,68	54.158,68	11,67	61,70
CPU - 996	Próprio	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA (INICIO)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid.	1,0	48.806,87	48.806,87	10,52	72,22
CPU - 1162	Próprio	PLANEJAMENO ESTRATÉGICO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid.	1,0	47.496,47	47.496,47	10,24	82,46
CPU - 970	Próprio	ORGANIZAÇÃO PARTICIPATIVA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	unid.	1,0	24.211,68	24.211,68	5,22	87,68
F030000201	EMBASA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO GOL OU SIMILAR	Material	MES	6,0	3.001,17	18.006,99	3,88	91,56
59.04.19	EMBASA	CONSUMO COMBUSTIVEL - GOL (8km/litros)	59	MES	6,0	2.621,20	15.727,20	3,39	94,95
F020000766	EMBASA	SCANNER DE MESA COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE FOLHAS	Material	UN	1,0	4.108,23	4.108,22	0,89	95,84
F020000528	EMBASA	FARDAMENTO (MACACAO, CONJ. BRIM, ETC)	Material	UN	14,0	240,08	3.361,09	0,72	96,56
E200300272	EMBASA	LOCACAO DE TABLET COM TELA DE 10.4" COM MEMORIA INTERNA DE 64GB E CONEXOES Wi-Fi, 3G E 4G	Serviços	MES	12,0	260,63	3.127,57	0,67	97,23
E200300276	EMBASA	LOCACAO DE COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM MEMORIA RAM MINIMA DE 8GB	Serviços	MES	6,0	484,03	2.904,17	0,63	97,86
E200300274	EMBASA	LOCAÇÃO DE PROJETOR (DATA SHOW) DE 3.200 LUMENS	Serviços	MES	3,0	651,58	1.954,73	0,42	98,28
F019500001	EMBASA	ALUGUEL DE CARRO DE SOM	Material	DIA	6,0	310,28	1.861,65	0,40	98,68
E209300236	EMBASA	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER COM CARTUCHOS.	Serviços	MES	6,0	279,35	1.676,08	0,36	99,04
COT-20194	Próprio	Pasta AZ Oficio Lombo Largo	Material	UNID	50,0	28,05	1.402,44	0,30	99,35
F019500002	EMBASA	ALUGUEL DE CAMERA FOTOGRAFICA	Material	MES	12,0	51,72	620,59	0,13	99,48
F099722445	EMBASA	CAIXA DE ARQUIVO PLASTICA	Material	UN	25,0	19,73	493,33	0,11	99,59
COT-20193	Próprio	Saco plástico PP A4 com 4 furos, 0,10mm - PT 50 UN	Material	SACO	15,0	32,21	483,09	0,10	99,69
E200300286	EMBASA	BANNER EM LONA FOSCA, 90 X 120 CM, ACABAMENTO EM BASTAO	Serviços	M	4,0	117,16	468,63	0,10	99,79
005189	SBC	MATERIAL ESCRITORIO - GRAMPEADOR ALICATE PARA ATE 30 FOLHAS	Material	UN	5,0	74,40	372,01	0,08	99,87
E200300228	EMBASA	ENCADERNACAO COM ESPIRAL ATE 150 FOLHAS	Serviços	UN	25,0	11,79	294,76	0,06	99,94
J040001157	EMBASA	PRANCHETA	Material	UN	25,0	9,40	234,87	0,05	99,99
F039722410	EMBASA	GPS	Material	MES	1,0	68,26	68,26	0,01	100,00

Total sem BDI	**373.814,52**
Total do BDI	**90.122,47**
Total Geral	**463.936,99**

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PAC)

Dados do Solicitante: Joselene Cardim Barbosa Souza

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):

() Tesouro (x) Convênio () Tesouro e Convênio () União () Estado () Vinculado () Outro

Justificativa

O Termo de Compromisso em pauta foi assumido pela Administração Municipal objetivando a REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LOTEAMENTO PEDRITA, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.

A requalificação urbana é uma demanda do município que restaura a capacidade estrutural como polo atrativo indicativo positivo ao desenvolvimento, bem como melhora a trafegabilidade, oferecendo aos usuários condições de mobilidade e acessibilidade com conforto, segurança e bem estar. Além disso, traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

O diagnóstico social é o instrumento que retrata a realidade da comunidade, a dinâmica social da área de abrangência visando REQUALIFICAÇÃO URBANA. Ponto de partida para o processo de planejamento das novas intervenções.

O resultado do diagnóstico socioterritorial participativo servirá como base para a elaboração do Projeto Técnico Social (PTS), etapa essencial para o planejamento de intervenções que promovam inclusão social, desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida local.

Ante ao exposto, é imprescindível a abertura de um Processo Administrativo, visando contratação de empresa especializada para Elaboração de Diagnóstico, em conformidade com escopo ora proposto.

Objeto a ser adquirido ou contratado

Contratação de Pessoa Jurídica para **Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial Participativo na Comunidade da Pedrita,** visando atender as necessidades de Requalificação Urbana do município de Lauro de Feitas/Ba.

Observações

Descrição da Despesa Solicitada

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	SUB TOTAIS (R$)
1	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial Participativo na Comunidade da Pedrita. Recurso do Termo de Compromisso n°966245/2024/MCIDADES/CAIXA.	und	1		**463.936,99**
TOTAL GERAL DA PLANILHA				**(R$)**	**463.936,99**

Modalidade licitatória para aquisição/contratação do bem/serviço

() Pregão Eletrônico (x) Concorrência () Concurso () Leilão () Pregão Presencial () Diálogo competitivo () Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação () Registro de Preços

Veiculo de publicação do Termo de Dispensa e/ou Extrato de Contrato

(x) Diario Oficial Próprio (x) Diário Oficial da União () Diário Oficial do Estado (x) Jornal de Grande Circulação

Fluxograma de Aprovação:

Lauro de Freitas/BA, 29 de abril de 2025.

Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO

21

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.650, DE 18 DE MAIO DE 2026

Designação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução dos atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.444, de 20 de fevereiro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** do Município de Lauro de Freitas, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores a seguir relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Débora Conceição das Virgens Sales	56290
Erivana Braga de Souza	58349
Deisiane Chagas Caitano Lôbo	126876

Art. 2º Os agentes de contratação relacionados no art. 1º ficam nomeados como **PREGOEIROS**, e exercerão tal papel, quando designados para atuação nos processos licitatórios na modalidade pregão.

Art. 3º Os servidores abaixo relacionados, juntamente com aqueles descritos no artigo 1º, ficam nomeados como **EQUIPE DE APOIO**, e exercerão tal papel, quando designados, para auxiliar os Agentes de Contratação e/ou os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Cyntia Conceição Sarmento e Silva Neri	121915
Denise de Sousa Alves	126755
Juciane da Cruz Cipriano	129069
Manoela Cristina Vieira do Nascimento	121690
Rafaella Valente Di Andrade	49947

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de maio de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipa

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária – Chefe do Gabinete da Prefeita

MINUTA DO EDITAL

MINUTA DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026
(Processo Administrativo nº 13559/2025)

I. OBJETO *(No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.)*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

II. INÍCIO DA SESSÃO *(Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.licitanet.com.br/ e Diário Oficial.)*

DIA: xx de xxxxx de 2026 às 00h00

III. ENDEREÇO ELETRÔNICO: A Concorrência será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br.

OBSERVAÇÃO: Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site acima.

IV. BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos

V. PARTICIPAÇÃO: AMPLA

VI. UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VIII. MODO DE DISPUTA: ABERTO

IX. FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

X. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses

XI. O Valor global estimado da licitação: R$ 463.936,99 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais, noventa e nove centavos)

XII. VISITA TÉCNICA: (X) SIM () NÃO **XIII. AMOSTRA:** () SIM (X) NÃO **XIV. PROVA DE CONCEITO:** () SIM (X) NÃO

XV. GARANTIA DE PROPOSTA: () SIM (X) NÃO **XVI. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:** (X) SIM () NÃO

DADOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DEISIANE CHAGAS CAITANO LÔBO **ATO DE NOMEAÇÃO:** Decreto Municipal nº 5.650/2026 de 18 de maio de 2026.	**ENDEREÇO:** Av. Brg. Alberto C.Matos, 397 - Jardim do Jockey, Lauro de Freitas - BA – CEP: 43.850-00 **CNPJ/MF:** 13.927.819/0001-40	
EMAIL: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br	**TEL.:** (71) 93618-0633	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Das 08h às 17h

220

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de LAURO DE FREITAS/BA, por meio da Superintendência de Contratação, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, realizará a licitação do objeto acima listado, na modalidade de Concorrência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/fornecedor ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Cooperativa:

3.6.1 Será permitida, na presente licitação, a participação de arranjos coorperatistas, sendo o escopo prestação de serviços técnicos específicos de cunho social.

3.6.2 O conceito de cooperativa versa como arranjo profissional de mão de obra qualificada visando um objetivo comum, com coparticipação de todos os associados. Neste sentido, cabe a contratação de serviços técnicos específicos, que admitem elaboração conjunta de várias categorias profissional concomitantemente.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.7.2. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

224

3.7.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

3.7.4. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.5. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.7.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.7.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12 Consórcio:

3.7.12.1 Não será permitida, para fins de licitação, participação de empresas no formato constitutivo de consórcio, uma vez que o escopo em pauta reflete metodologia executiva de serviços técnicos especializados compactos, de cunho social. Assim sendo, não cabe agrupamento de empresas com experiências a itens diversos da pretensa contratação em pauta, uma vez que exitem diversas organizações aptas no mercado local, regional e nacional.

3.7.12.2 Os consórcios são aglomerados característicos para determinadas atividades, como por exemplo execução de grandes obras de engenharia; atuação no mercado de capitais; acordos exploratórios de serviços de transporte; exploração de atividades minerais e correlatas; atividades de pesquisa ou absorção de tecnologia; e grandes licitações públicas. Não se enquadrando no escopo ora proposto.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (https://licitanet.com.br).
4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:
4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

222

4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica.
4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (https://licitanet.com.br).

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;
5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;
5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda,** em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão

inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pela Agente de Contratação no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.13 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site **https://portal.licitanet.com.br/login.** As consultas serão respondidas diretamente no site **https://portal.licitanet.com.br/login,** no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO.**
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

229

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.9.1; 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

6.15 Após a exclusão pelo(a) Agente de Contratação do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Agente de Contratação entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

6.18.1 Estes questionamentos serão respondidos pela Agente de Contratação, acessando a mesma sequência.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

226

do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado

9. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

9.1 A Agente de Contratação solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio por meio do sistema https://portal.licitanet.com.br/login, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Agente de Contratação.

9.2 É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Agente de Contratação autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s).

9.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pela Agente de Contratação, a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.6 Não serão aceitos preço unitário e global, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

9.7 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Agente de Contratação, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

9.8 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados deste edital.

10. PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

10.1 A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no ANEXO I do Termo de Referência e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

10.1.1 Em uma via, com o timbre da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo

representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
b) Preços unitários e global por item e preço global do lote ofertado;
c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

10.2 Critérios de aceitabilidade de preços

10.2.1 Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será abaixo dos valores unitários e global estimados para a contratação.

10.2.2 Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração. (art. 59, inciso III, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.3 Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta por critério MENOR PREÇO, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas em Edital.

10.3 Vistoria

10.3.1 - As licitantes poderão visitar a comunidade da Pedrita, locais das possíveis intervenções e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias utéis antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem elaborados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram qualsquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

10.3.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

10.3.3 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

10.3.4 A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**
Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, nº3295, Estrada do Trabalhador – Lauro de Freitas.

10.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.3.6 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Vistoria técnica (anexo II deste TR), deverá compor o envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

10.3.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à

2198

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:
11.2.1. contiver vícios insanáveis;
11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação da Agente de Contratação no sistema.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação da Agente de Contratação no sistema.**

12.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 16.3. deste edital.

12.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

12.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.8.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.9.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.9.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.10 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

12.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.10.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.10.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
a) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social iguais ou superiores a 1,00 conforme segue:

a.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
a.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILC = AC / PC
a.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ISG=AT/PC+ELP
a.4) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- Os índices econômicos acima citados são sugestivos, devem ser validados por setor competente da Administração.

12.10.3.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n°5.764, de 1971, art. 107;

- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 a) ata de fundação;
 b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.11 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

12.11.1 Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.12 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

382

12.12.2 Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto social da licitação.

12.12.3 **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.
12.12.4 O licitante deverá comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação de serviços técnicos em Elaboração de Projeto Técnico Social - PTS, com base em evidências e participação popular, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

12.12.5 **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente emitido por entidade profissional competente.

12.12.6 Indicação da equipe técnica profissional, devidamente registrados no conselho profissional competente, a cada qualificação, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação. Conforme item 07 – Equipe Técnica Mínima Exigida, constante em Memorial Descritivo, parte integrante deste TR.

12.12.7 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade técnico profissional na execução de serviços similares de elaboração de projeto social de desenvolvimento equivalente ou superior; (anexo IV do TR).

12.12.8 Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como todos os aparatos de recursos técnicos, inclusive para os trabalhos de campo, treinamentos e elaboração do diagnóstico.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação e validade.
- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

12.12.9 Indicação de que o licitante dispõe compromisso de profissional técnico, na data prevista para entrega da proposta, com qualificação compatível, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

- Admite-se para comprovação de compromisso com a licitante, as seguintes modalidades:
- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora do certame.
- Será admitida a substituição dos profissionais indicados, por outros com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

12.12.10 Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características de complexidade executiva e operacional equivalente ou superior constantes no anexo IV deste TR.

12.13 OUTROS DOCUMENTOS

12.13.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados a Agente de Contratação.

13.4 Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

13.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:
 a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

13.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1 Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

234

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Caso o Agente de Contratação/Pregoeira não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 8º, XXIII, alínea e, e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

a) Modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço global;

- considerando preço certo por etapas pré-determinadas. O pagamento será feito com base nas etapas constantes em cronograma físico, entregues e aprovados pela fiscalização.

- A planilha de preços teve base nos levantamentos das etapas necessárias a executar no decorrer do prazo estabelecido em cronograma físico-financeiro.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: 07 (sete) dias, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as especificações técnicas (anexo III "c", deste TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, conforme item 11 – Obrigações do Contratado;

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro contratualmente previstou ou aprovada pelos fiscais da obra e gestor do contrato;

I) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam em anexo III"c" deste TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

15.1 – O prazo para início das etapas de execução, conclusão e entrega serão definidos a partir da emissão da serviço ou instrumento contratual a ser firmado.

15.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3 – Os serviços serão executados no Loteamento Pedrita, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.9.1o prazo de validade;

17.9.2 a data da emissão;
17.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
17.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
17.9.5 o valor a pagar; e

17.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

17.16 O pagamento será efetuado no prazo conforme estabelecido em contrato, conforme seção anterior.

17.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

17.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

237

17.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações das partes são as **estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato**, anexos deste edital.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

19.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V deste TR.

19.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
19.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

19.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). – no que couber.

19.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

19.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição. Será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

19.8 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, serão realizadas pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

19.9. A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange as medições mensais, relatórios/notas & pareceres técnicos e boletins de pagamentos do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

20.4. Todas as sanções previstas no Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

255

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme **estabelecida no Termo de Referência e na minuta do contrato**, anexos deste edital.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico https://licitanet.com.br.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br/ e publicada no Diário Oficial.

22.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

240

22.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

23. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

23.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

23.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23.9 Garantia Contratual

23.9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas em contrato.

23.9.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a notificação.

23.9.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

23.9.4 As condicionantes para atendimento da garantia contratual, estão previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, § 1°, incisos I/II/III e IV, § § 2°e 3°

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) desde que os serviços a serem subcontratados não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação - **anexo IV do TR;**

b) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) será vedada a subcontratação total do objeto;

d) em caso ocorra à subcontratação citado no **subitem 4.4 do TR**, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto a contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;

f) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam como funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município;

g) os documentos de habilitação da pretensa subcontratada, deverão ser submetidos à administração visando anuência.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As informações constantes no Termo de Referência, relativas à contratação de empresa para o fornecimento, não serão tratadas como sigilosas.

25.2. As condições estabelecidas no Termo de Referência serão complementadas e detalhadas no Edital de licitação, na Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, nos instrumentos contratuais ou nas ordens de fornecimento, que regerão a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

25.3. A execução do fornecimento deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como os princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

25.6 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

25.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação.

26. FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

242

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

27.2 – Este Edital contém 54 (xxxxxxx) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas /BA, 26 de Junho de 2026.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretoria de Licitações

243

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n°13559/2025.

1. Objeto:

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n°14.133/2021).

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

1.1. Contratação de serviços técnicos assistenciais, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL R$
1	Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita.	und	1	463.936,99

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO	1	360.404,49	75,53 %
2	MATERIAIS DE CONSUMO	1	21.568,76	4,65 %
3	APOIO LOGISTICO	1	91.963,74	19,82 %

Total sem BDI	373.814,52
Total do BDI	90.122,47
Total Geral	463.936,99

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, trata-se de prestação de serviço social, visando requalificação urbana do loteamento. Em conformidade ao Decreto Municipal nº5.040 de 15 de junho de 2022, art. 2° inciso III alínea "c": perecibilidade- sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.

1.3. O objeto é contratação por escopo.

1.4. O prazo de execução da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da OS, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6 O custo estimado da contratação é de R$463.936,99 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais, noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos em Planilha de Preços – anexo III"a" deste TR.

244

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se embasada pela característica de prestação de serviço técnico social especializado.

- A prestação de serviço escopo da pretensa contratação é instrumento ao atendimento de diversos serviços de requalificação urbana a serem realizados pela secretaria, no loteamento Pedrita, cuja classificação está em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.6º, XVIII, alínea "a".

> *Trata-se de contratação caracterizada por serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: art. 6°, inciso XVIII, alínea "a".*
>
> *a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;*

Da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Fase Preparatória: Art.17°, inciso I;
- Modalidade da Licitação: Concorrência: Art.28°, inciso II;
- Critério de Julgamento: Menor Preço: Art.33° Inciso I;
- Regime de Contratação: Empreitada por Preço Global: Art. 46, inciso II.

Do Decreto Municipal – IN n°02/23 – NLLC:

- Indicação do Grau de Prioridade: Alto: Art° 9°, inciso VII; alínea "a".

2.2. A contratação de empresa jurídica para prestação de serviço técnico social alencado, se dá em virtude do esquema operacional de mobilização de mão de obra qualificada ao atendimento eficaz e eficiente do acolhimento junto a comunidade de seus anseios e necessidades, que fundamentarão a elaboração de um diagnóstico participativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo:

A pretensa contratação em questão, tem relevância de capacidade técnica, experiência, comprometimento e a responsabilidade técnica, principalmente no que tange a qualidade da prestação de serviço e beneficiamento da comunidade do Loteamento da Pedrita.

A requalificação urbana é uma demanda do município que restaura a capacidade estrutural como polo atrativo positivo a inclusão social, bem como melhora a trafegabilidade, oferecendo aos usuários condições de mobilidade e acessibilidade com conforto, segurança e bem estar. Além disso, traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

O diagnóstico social é o instrumento que retrata a realidade da comunidade, a dinâmica social da área de abrangência visando REQUALIFICAÇÃO URBANA. Ponto de partida para o processo de planejamento das novas intervenções.

O resultado do diagnóstico socioterritorial participativo servirá como base para a elaboração do Projeto Técnico Social (PTS), etapa essencial para o planejamento de intervenções que promovam inclusão social, desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida local.

Após análises das possíveis soluções apresentadas no estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento entende que o escopo em pauta decorre de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa jurídica, uma vez que, a administração municipal não dispõe de expertises técnico operacional que atenda a contento tal necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/21)

4.1 - Atendimento aos critérios estabelecidos na Fundamentação Legal DFD-SEINFRA n°012/25.

4.2 - Sustentabilidade

4.2.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):

4.2.1.1 – Análise do ciclo de vida dos insumos utilizados, para determinar a vantajosidade econômica da intervenção;

4.2.1.2 – Utilização de insumos com menor impacto ambiental negativo, utilização racional, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais e a redução de resíduos.

4.3- Vistoria

4.3.1- As licitantes poderão visitar a comunidade da Pedrita, locais das possíveis intervenções e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias utéis antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem elaborados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

- É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador – Lauro de Freitas.

- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Vistoria técnica (anexo II deste TR), deverá compor o envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 – Subcontratação:
4.4.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) desde que os serviços a serem subcontratados não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação- anexo IV deste TR;

b) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) será vedada a subcontratação total do objeto;

d) em caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto a contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;

f) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

g) os documentos de habilitação da pretensa subcontratada, deverão ser submetidos à administração visando anuência.

4.5 – Garantia Contratual:

4.5.1- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas em contrato.

a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a notificação.

b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

c) As condicionantes para atendimento da garantia contratual, estão previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, § 1°, incisos I/II/III e IV, § § 2°e 3°.

4.6 – Consórcio:

4.6.1 – Não será permitida, para fins de licitação, participação de empresas no formato constitutivo de consórcio, uma vez que o escopo em pauta reflete metodologia executiva de serviços técnicos especializados compactos, de cunho social. Assim sendo, não cabe agrupamento de empresas com experiências a itens diversos da pretensa contratação em pauta, uma vez que exitem diversas organizações aptas no mercado local, regional e nacional.

4.6.2 Os consórcios são aglomerados característicos para determinadas atividades, como por exemplo execução de grandes obras de engenharia; atuação no mercado de capitais; acordos exploratórios de serviços de transporte; exploração de atividades minerais e correlatas; atividades de pesquisa ou absorção de tecnologia; e grandes licitações públicas. Não se enquadrando no escopo ora proposto.

4.7 – Cooperativa:

4.7.1 – Será permitida, na presente licitação, a participação de arranjos coorperatistas, sendo o escopo prestação de serviços técnicos específicos de cunho social.

4.7.2 O conceito de cooperativa versa como arranjo profissional de mão de obra qualificada visando um objetivo comum, com coparticipação de todos os associados. Neste sentido, cabe a contratação de serviços técnicos especificos, que admitem elaboração conjunta de várias categorias profissional concomitantemente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

a) modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço global;

- considerando preço certo por etapas pré-determinadas. O pagamento será feito com base nas etapas constantes em cronograma físico, entregues e aprovados pela fiscalização.
- A planilha de preços teve base nos levantamentos das etapas necessárias a executar no decorrer do prazo estabelecido em cronograma físico-financeiro.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: 07 (sete) dias, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as especificações técnicas (anexo III "c", deste TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, conforme item 11 – Obrigações do Contratado;

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro contratualmente previstou ou aprovada pelos fiscais da obra e gestor do contrato;

248

I) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam em anexo III"c" deste TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

5.1 – O prazo para início das etapas de execução, conclusão e entrega serão definidos a partir da emissão da serviço ou instrumento contratual a ser firmado.

5.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 – Os serviços serão executados no Loteamento Pedrita, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços prestados, complementar à garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

– tal prazo justifica-se pela previsão de se fazer testes de uso, como avaliações e aprovação dos Laudos e Relatórios apresentados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V deste TR.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). – no que couber.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição. Será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, serão realizadas pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

7.9. A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange as medições mensais, relatórios/notas & pareceres técnicos e boletins de pagamentos do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

8.1. Forma e critérios de seleção para a contratação.
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.
- A empresa declarada vencedora do processo licitatório, deverá ter atendido as condições estabelecidas nos critérios constante na Fundamentação Legal - DFD-SEINFRA n°012/25.

8.2. Documentação Técnica: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67).

8.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.2 Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto social da licitação.

8.2.3 **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

8.2.4 O licitante deverá comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação de serviços técnicos em Elaboração de Projeto Técnico Social- PTS, com base em evidências e participação popular, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

8.2.5 **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente emitido por entidade profissional competente.

8.2.6 indicação da equipe técnica profissional, devidamente registrados no conselho profissional competente, a cada qualificação, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação. Conforme item 07 – Equipe Técnica Minima Exigida, constante em Memorial Descritivo, parte integrante deste TR.

8.2.7 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade técnico profissional na execução de serviços similares de elaboração de projeto social de desenvolvimento equivalente ou superior; (anexo IV do TR).

8.2.8 indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como todos os aparatos de recursos técnicos, inclusive para os trabalhos de campo, treinamentos e elaboração do diagnóstico.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação e validade.

- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.2.9 Indicação de que o licitante dispõe compromisso de profissional técnico, na data prevista para entrega da proposta, com qualificação compatível, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

- Admite-se para comprovação de compromisso com a licitante, as seguintes modalidades:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes

- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora do certame.

- Será admitida a substituição dos profissionais indicados, por outros com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

8.2.10 Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características de complexidade executiva e operacional equivalente ou superior constantes no anexo IV deste TR.

8.3 Proposta Comercial:

A Proposta Comercial deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao escopo, não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos. A Proposta Financeira deverá constar de todos os elementos técnicos necessários a formatação da proposta em todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha Estimativa de Custos (ANEXO III"a"), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela contratante.

- O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública. (art. 59 da Lei 14.133/21).
- Declaração de aceite total as condições do Edital e seus anexos.
- Apresentação de todos elementos técnicos que comporam o preço ofertado e a proposta comercial como um todo (planilhas de formações de preços).

8.3.1 Critérios de aceitabilidade de preços

- Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será abaixo dos valores unitários e global estimados para a contratação.

852

- Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração. (art. 59, inciso III, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

- Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta por critério MENOR PREÇO, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas em Edital.

8.4 Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: no que couber.

8.4.1- Habilitação jurídica

8.4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
8.4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.4.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.5.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.5.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

253

8.5.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.5.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.5.10 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social iguais ou superiores a 1,00 conforme segue:

a.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

a.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILC = AC / PC

a.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ISG=AT/PC+ELP

a.4) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

254

- Os índices econômicos acima citados são sugestivos, devem ser validados por setor competente da Administração.

8.6.3.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n°5.764, de 1971, art. 107;

- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões secclonais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – no que couber.

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

255

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo conforme estabelecido em contrato, conforme seção anterior.

256

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	08	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	0800	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO / ATIVIDADE	1	Investimento
SUBELEMENTO	449051	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
AÇÃO	1320	Pavimentação de Ruas e Avenidas de Terreno Natural
FONTES DE RECURSOS	17000000	Obras e Instalações
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, art. 105.	

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir a responsabilidade e o ônus com todas as operações de carga, transporte e descarga dos insumos, deslocamentos da mão de obra especializada, bem como quanto aos equipamentos/instrumentos e demais incidentes, como combustíveis e manutenção;

b) Manter à frente dos serviços um representante qualificado com autoridade para atuar em seu nome e representá-la junto à CONTRATANTE para resolver problemas referentes ao contrato;

c) Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer material que não estejam adequados às especificações.

d) Permitir e facilitar o acesso da CONTRATANTE as suas instalações em qualquer dia ou hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

e) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos, diante de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais.

d) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos materiais.

e) Dar instruções específicas no que diz respeito às atividades da CONTRATANTE, onde haja envolvimento de empregados da CONTRATADA.

f) Elaborar e emitir as Autorizações e Ordem de Serviço.

g) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

h) Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

13. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

13.1. São ainda, documentos integrantes deste TR:

ANEXO I: Modelo da Proposta Comercial. (fl.178)
ANEXO II: Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços. (fl.50)
a – Modelo Declaração Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços;
b – Modelo Atestado de Ciência do Objeto.
ANEXO III: Caderno de Orçamento.

258

a – Planilha Estimativa de Custos; (fls.179 a 181)
b – Cronograma Físico-Financeiro; (fl.182)
c – Memorial Descritivo do Diagóstico Socioterritorial; (fls.183 a 204)
d – Relatório Fotográfico; (fl.70 a 75)
e – Memória de Cálculos; (fl.205)
f – Composição de Preços & Cotação de Preços; (fls.206 a 213)
f – Composição do BDI adotado; (fl.109)
g – Composição dos Encargos Sociais adotados. (fl.111)

ANEXO IV: Lista de Serviços de Maior Relevância + Curva ABC. (fls.214/215)
ANEXO V: Declaração do Gestor & Fiscalização/Portarias. (fl.112 a 120)

Lauro de Freitas/BA, 29 de abril de 2026.

Engº Leon Pereira Brito Franco
Matrícula 121076-1

Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

269

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LAURO DE FREITAS /BA, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

260

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

LAURO DE FREITAS /BA, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

202

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de_do ano de_____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE,** representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CONCORRÊNCIA Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo **nº 13559/2025**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

263

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.1o prazo de validade;

4.9.2 a data da emissão;

4.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.9.5 o valor a pagar; e

4.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

264

4.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

4.16 O pagamento será efetuado no prazo conforme estabelecido em contrato, conforme seção anterior.

4.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

4.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônico nº _____).

265

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V deste TR.

7.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). – no que couber.

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição. Será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, serão realizadas pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

7.9. A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange as medições mensais, relatórios/notas & pareceres técnicos e boletins de pagamentos do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	08	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	0800	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO / ATIVIDADE	1	Investimento
SUBELEMENTO	449051	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

266

AÇÃO	1320	Pavimentação de Ruas e Avenidas de Terreno Natural
FONTES DE RECURSOS	17000000	Obras e Instalações
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, art. 105.	

CLAUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir a responsabilidade e o ônus com todas as operações de carga, transporte e descarga dos insumos, deslocamentos da mão de obra especializada, bem como quanto aos equipamentos/instrumentos e demais incidentes, como combustíveis e manutenção;

b) Manter à frente dos serviços um representante qualificado com autoridade para atuar em seu nome e representá-la junto à CONTRATANTE para resolver problemas referentes ao contrato;

c) Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer material que não estejam adequados às especificações.

d) Permitir e facilitar o acesso da CONTRATANTE as suas instalações em qualquer dia ou hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

e) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos, diante de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

208

c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais.

d) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos materiais.

e) Dar instruções específicas no que diz respeito às atividades da CONTRATANTE, onde haja envolvimento de empregados da CONTRATADA.

f) Elaborar e emitir as Autorizações e Ordem de Serviço.

g) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

h) Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço global;

- considerando preço certo por etapas pré-determinadas. O pagamento será feito com base nas etapas constantes em cronograma físico, entregues e aprovados pela fiscalização.
- A planilha de preços teve base nos levantamentos das etapas necessárias a executar no decorrer do prazo estabelecido em cronograma físico-financeiro.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: 07 (sete) dias, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as especificações técnicas (anexo III "c", deste TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, conforme item 11 – Obrigações do Contratado;

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro contratualmente previstou ou aprovada pelos fiscais da obra e gestor do contrato;

i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam em anexo III"c" deste TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

268

12.1 – O prazo para início das etapas de execução, conclusão e entrega serão definidos a partir da emissão da serviço ou instrumento contratual a ser firmado.

12.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3 – Os serviços serão executados no Loteamento Pedrita, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

269

(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
15.4. Todas as sanções previstas no Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):
15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

16.1 Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

16.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Caso o Agente de Contratação/Pregoeira não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

270

16.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 A Impugnação ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, Incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) desde que os serviços a serem subcontratados não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação- anexo IV deste TR;

b) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) será vedada a subcontratação total do objeto;

d) em caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

221

e) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto a contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;

f) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

g) os documentos de habilitação da pretensa subcontratada, deverão ser submetidos à administração visando anuência.

CLÁUSULA DECIMA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas em contrato.

a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a notificação.

b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

c) As condicionantes para atendimento da garantia contratual, estão previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, § 1°, incisos I/II/III e IV, § § 2°e 3°.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LAURO DE FREITAS/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

232

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

223

MEMORANDO Nº 284/2026 - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lauro de Freitas, 02 de junho 2026.

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. Henio Dourado
Controlador Geral

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 13559/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA**

Prezado Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme novo fluxo, encaminhamos o processo em epígrafe, para análise da sua fase interna.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

P/
Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretoria de Licitações

274

PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE Nº 353/2026		
ASSUNTO Concorrência Eletrônica	**UNIDADE REQUISITANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**PROC. ADM. Nº** 13559/2025
Fundamentação legal	Art. 28, Inciso II, da Lei 14.133/2021	
Objeto	**Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita, no Município de Lauro de Freitas/BA, com base no manual da periferia viva.**	

I - INTRODUÇÃO

Trata-se da análise prévia da fase preparatória na modalidade Concorrência Pública, por critério de julgamento menor preço global, para contratação de empresa para elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita, no Município de Lauro de Freitas/BA, com base no manual da periferia viva.

O processo está em volume único, devidamente autuado em 274 páginas.

A presente manifestação possui caráter meramente **opinativo e não vinculante**, restringindo-se ao controle de conformidade do ponto ora em destaque, sem adentrar no mérito administrativo ou na apreciação pormenorizada dos demais documentos técnicos constantes nos autos.

II - DA ANÁLISE

Após nova análise dos autos, verifica-se a necessidade de alguns ajustes formais e complementações documentais que demandam providências da Unidade Requisitante.

Não obstante, constata-se que o processo se encontra suficientemente instruído quanto aos elementos essenciais da fase preparatória da contratação, contendo, dentre outros documentos, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e os demais artefatos necessários ao planejamento da contratação, possibilitando o regular prosseguimento do feito.

Cumpre registrar que os valores constantes da planilha orçamentária, bem como os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos e demais parâmetros utilizados para a estimativa da contratação, são de inteira responsabilidade da Unidade Requisitante e dos setores técnicos competentes que os elaboraram e validaram. A presente análise restringe-se à verificação da conformidade formal da instrução processual, não abrangendo a aferição técnica da exatidão dos cálculos, da adequação dos quantitativos estimados ou da compatibilidade dos custos unitários adotados.

Nesse contexto, considerando os princípios da eficiência, da celeridade processual e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, entende-se que as pendências remanescentes não

CGM/PMLF Fl. 275 Rúbrica

Centro Administrativo de Lauro de Freitas - CALF
Av. Brg. Alberto Costa Matos, 342, Centro, Lauro de Freitas/BA. CEP 42702-410.
Telefone: (71) 3369-4225. | E-mail: cgm@laurodefreitas.ba.gov.br

constituem óbice ao encaminhamento dos autos à Comissão de Licitação para adoção das providências pertinentes à fase subsequente do procedimento.

Todavia, recomenda-se o encaminhamento prévio dos autos à Unidade Requisitante para que promova as adequações e complementações indicadas nesta manifestação, devendo sua regularização ser devidamente certificada nos autos.

Ressalta-se que, embora conste nos autos minuta do edital, a presente análise restringiu-se aos aspectos formais do procedimento, não tendo sido realizado exame de mérito quanto ao conteúdo do referido instrumento convocatório.

É o que cabe relatar.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, e considerando a análise realizada acerca da regularidade formal do pedido autuado sob o nº 13559/2025, opina-se pelo prosseguimento do feito, **condicionado à adoção das seguintes providências:**

1. **Reavaliar a pertinência da classificação do objeto como serviço comum, conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda – DFD (fl. 03);**
2. **Providenciar a assinatura de todos os anexos do Termo de Referência pelo engenheiro responsável pela elaboração dos documentos técnicos;**
3. **Rever a cronologia processual entre as peças nas fls. 155 e 156/177;**
4. **Juntar aos autos os documentos comprobatórios das cotações utilizadas na elaboração do mapa comparativo de preços (fl. 213);**
5. **Juntar a reserva aprovada complementando o valor acrescido.**

Encaminhem-se os autos à **SEINFRA** para adoção das medidas corretivas acima elencadas. Após o atendimento das condicionantes, remetam-se os autos à COPEL, **ressaltando-se a necessidade de verificação da compatibilidade entre a vigência contratual prevista no edital e aquela estabelecida no Termo de Referência.**

Em, 08/06/2026.

Nágila Sybelle Valente Vieira
Controladoria Geral do Município
Mat. 49.144

Ciente.
Proceda-se o solicitado.
Lauro de Freitas/BA, 08 de junho de 2026.

Henio Dourado Pereira
Controlador Geral do Município
Mat. 120.984-5

CGM/PMLF FL. 276 Rúbrica

Centro Administrativo de Lauro de Freitas - CALF
Av. Brg. Alberto Costa Matos, 342, Centro, Lauro de Freitas/BA. CEP 42702-410.
Telefone: (71) 3369-4225. | E-mail: cgm@laurodefreitas.ba.gov.br

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

1. **Termo de solicitação de abertura de licitação e contratação direta, fl.02;**
2. **DFD (Documento de Formalização de Demanda), fls.03/05;**
3. **Mapa de Risco, fls.06/07;**
4. **ETP (Estudo Técnico Preliminar), fls.08/20;**
5. **Plano de Contratação anual, fls.21/22;**
6. **Portaria SEINFRA nº 003, de 28 de janeiro de 2025, Equipe de Planejamento, fls.23/24;**
7. **Decreto Municipal nº 5.533, de 29 de agosto de 2025, Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, fl.25;**
8. **Termo de Referência, fls.26/51;**
9. **Orçamento Sintético, fl.52;**
10. **Cronograma físico-financeiro, fl.53;**
11. **Memorial descritivo, fls.54/69;**
12. **Relatório fotográfico, fls.70/75;**
13. **Memória de Cálculo, fl.76;**
14. **Composições analíticas com preço unitário, fls.77/84;**
15. **Mapa comparativo de cotações, fls.85/88;**
16. **Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, fl.89;**
17. **Solicitação por Email sobre diagnósticos sócio territorial participativo, fl.90;**
18. **Cotações de preços, fls.91/110;**
19. **Composições de encargo sociais e trabalhistas para obra desonerado- junho de 2025, fl.111;**
20. **Declaração de gestor do contrato, fl.112;**
21. **Declaração de fiscalização do serviço, fl.113;**
22. **Declaração de fiscalização do contrato, fl.114;**
23. **Portaria SEINFRA nº 002, de 27 de janeiro de 2025, Gestora de Contratos, fl.115;**
24. **Portaria SEINFRA nº 005/2025, Fiscal de obra, fl.116;**
25. **Portaria SEINFRA nº 004/2025, Fiscal de contratos, fl.117;**
26. **Portaria SEINFRA nº 005/2025, Fiscal de obras, fl.118;**
27. **Portaria SEINFRA nº 004/2025, fiscal de contratos, fl.119;**
28. **Portaria SEINFRA nº 002, de 27 de janeiro de 2025, Gestora de contratos, fl.120;**
29. **Termo de compromisso nº 966245/2024/Mcidades/Caixa, fls.121/142;**
30. **Diário Oficial da União, fl.143;**
31. **Quadro de composição básica de custos, fl.144;**
32. **Solicitação para assinatura na declaração de adequação orçamentária, fl.145;**
33. **Declaração de adequação orçamentária da despesa e de regularidade do pedido, fl.146;**
34. **Reserva de dotação em análise, fl.147;**
35. **Autorização para início da fase externa, fl.148;**
36. **PAC, fl.149;**
37. **Solicitação da assinatura do ordenador da despesa na Declaração de Adequação Orçamentária, fls. 150;**
38. **Declaração de adequação orçamentária da despesa e de regularidade do pedido, fls. 151;**
39. **Reserva de dotação aprovada, fls. 152;**
40. **Declaração, fls. 155;**
41. **Novo Termo de Referência e anexos, fls.156/215;**
42. **PAC, fls. 216;**
43. **Decreto Municipal nº 5.650, de 18 de maio de 2026, Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, fls. 218;**
44. **Minuta do Edital, fls.220/273.**

Centro Administrativo de Lauro de Freitas - CALF
Av. Brg. Alberto Costa Matos, 342, Centro, Lauro de Freitas/BA. CEP 42702-410.
Telefone: (71) 3369-4225. | E-mail: cgm@laurodefreitas.ba.gov.br

CGM/PMLF
FL. 277
Rúbrica

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNCIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

À
Controladoria Geral do Município de Lauro de Freitas.

Ref.: Processo: 13559/2025.

Objeto: contratação de pessoa jurídica por meio de licitação visando **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO – COMUNIDADE PEDRITA, MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**

Em atendimento as recomendações contidas em Parecer Técnico de Conformidade n°353/2026, datado de 08 de junho de 2026, vimos manifestar:

1. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – **SEINFRA**, formada por profissionais técnicos de engenharia, em atendimento ao art. 6° da Lei 14.133/21 que conceitua:

 > *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

 Ratifica a classificação do presente escopo em conformidade com DFD n°012/25, página 03 do supracitado processo.

2. Ajustado, ausência de assinaturas.
3. A cronologia processual indica tão somente que novo TR foi elaborado e após revisão e consolidação foi devidamente encaminhado, por questão de ordem, de nada fere o entendimento e/ou tramitação do referido processo. Recorrências serão evitadas.
4. Ajustado, foram acostadas cópias das cotações.
5. Ajustado, foi acostada SD de Reforço n°223.

Sem mais,

Atenciosamente.

Lauro de Freitas, 09 de junho de 2026.

Leon Franco
Coordenador
mat. 121076-1

278

com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Todos SACO DE LIXO 100L Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Chega em 15 min Ofertas do Dia Mais Vendidos Games Vem aí ofertas do 5.5

Cuidados Pessoais Mais Vendidos Ofertas Cabelos Banho Proteção Solar Desodorantes Higiene Bucal Suplementos Limpeza da Casa Mais por Menos

Casa › Organização e Armazenamento › Lixo e Reciclagem



Clique para ver a imagem completa

Utilix 100L Preto, Rolo com 15 Sacos para Lixo Dover-Roll

Visite a loja Dover-Roll

4,4 (3.016)

Escolha da Amazon

Mais de 1 mil compras no mês passado

R$ 10^41 (R$0,69 / unidade)

Mais por Menos: 5% off em 5+ itens
Comprar itens elegíveis ›

Faça login para resgatar. R$20 off.Insira o código COMPRANOAPP na hora do pagamento. Na sua primeira compra na Amazon. Válido somente no app Termos

Mais por Menos: +5% off em 10+ itens
Comprar itens elegíveis ›

Ver opções de pagamento

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Marca	Dover-Roll
Capacidade	100 Litros
Contagem de unidades	15 Unidade
Adequação do controle por rádio	Resíduo de quintal
Característica do material	Reciclável

Sobre este item

- Alta tecnologia, não vaza
- Contém plásticos reciclados
- Medidas do saco 75 x 105cm
- Os produtos foram projetados com o usuário em mente querendo cumprir os desejos

› Ver mais detalhes do produto

Marca em destaque **Dover-Roll**

97% de classificações positivas de 10K+ clientes

10K+ pedidos recentes desta marca

Os clientes geralmente ficam com este produto
Este produto tem menos devoluções do que a média em comparação com produtos similares.

Relatar um problema com este produto

prime
Aproveite frete GRÁTIS e rápido, ofertas exclusivas, Prime Video e muito mais.
Assine o Amazon Prime

R$ 10^41 (R$0,69 / unidade)

Entrega R$ 8,90: **Amanhã, 25 de Abril**
Ou Entrega GRÁTIS: **Segunda-feira, 27 de Abril** em pedidos enviados pela Amazon acima de R$19

Ou entrega mais rápida: **Hoje 19:00 - 21:59**. Se pedir dentro de 2 hrs 10 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: Selecionar

Quantidade mínima: 3

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso em...
Pagamento	Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista

PREPARE sua ARENA As melhores ofertas já foram convocadas! até 10x sem juros Confira

Você está em Salvador ▾ Lista de Casamento Nossas Lojas Novo Site! Para Empresas

Ferreira Costa O que você está procurando? Lista de casamento Entrar ou criar conta

Categorias Inspire-se Construção Móveis Ar e Ventilação Eletrodomésticos Ferramentas Automotivo Utilidades Domésticas Eletroportáteis Iluminação KIDS



Saco para Lixo 100 L Rolo com 15 Unidades - Dover Roll

Vendido e entregue por Purple

R$ 15,90

em até 1x de R$ 15,90 sem juros

ver opções de pagamento

Embalagem: **1 Unidade**

1 Unidade	Caixa de 20 un.
R$ 15,90	R$ 302,90 4% OFF
R$ 15,90 / cada	R$ 15,14 / cada

Quantidade

1 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Produtos semelhantes a este item



Saco De Lixo 50 Litros Rolo Com 20 Unidades - Dover-Roll
R$ 27,90 22% OFF
R$21,90



Saco De Lixo 100 Litros Rolo Com 10 Unidades - Dover-Roll
R$ 27,90 22% OFF
R$21,90



Saco De Lixo 08l Rolo Com 50 Sacos - Bettanin
R$ 20,99 38% OFF
R$12,90



Saco De Lixo 30l Rolo Com 30 Sacos - Bettanin
R$ 22,90 39% OFF
R$13,90



Saco De Lixo 15l Rolo Cor Sacos - Dover Roll
R$ 16,90 30% OFF
R$11,90

Sobre o produto

Saco para Lixo 100 Litros Dover Roll, a solução ideal para o descarte eficiente e higiênico de resíduos. Mantenha sua casa, escritório ou estabelecimento comercial sempre limpos e organizados com este saco resistente e prático. Rolo com 15 unidades, oferece excelente custo-benefício e facilita o dia a dia, evitando odores desagradáveis e vazamentos indesejados. Descarte seus resíduos com segurança e praticidade, garantindo um ambiente mais limpo e saudável para todos.

- Capacidade de 100 litros, ideal para grandes volumes de lixo.
- Rolo com 15 unidades, proporcionando economia e praticidade.
- Fabricado com material resistente, evitando rasgos e vazamentos.
- Perfeito para uso doméstico, comercial e industrial.
- Facilita o descarte de resíduos de forma higiênica e organizada.
- Design prático para fácil manuseio e armazenamento.

Ficha técnica

Ferreira Costa e cookies: Este site armazena informações sobre a sua navegação na Internet para melhorar sua experiência e oferecer produtos e serviços mais adequados para você. Caso queira entender mais a respeito, leia a nossa Política de Privacidade.

Fechar

Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | Pedidos e Trocas | Atendimento |

Selecione o Endereço de entrega

Higiene & Limpeza

> Limpeza > Sacos para Lixo > Saco para Lixo 100L

Saco para lixo 100lt azul economia 340003850 Dover PT 15 UN

Código: 668751 | Mais produtos Dover Roll | Ver informações do produto | (2 Avaliações) ★★★★★



R$ 15,10

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP | Calcular

Consultar estoque em loja

\- | 1 | + | Comprar

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

Assine e programe sua recorrência

Compre Junto



Saco para lixo banheiro e pia Odor defense Dover

R$ 13,30

Comprar



Super Pano Scotch-Brite Multiuso - 3 unidades - CX 1 UN

R$ 32,00

Comprar



Saco para lixo 100 Dover - RL 10 UN

R$ 22,80

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Todos Pasta+AZ+Economic+Ofício+Lor Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Chega em 15 min Ofertas do Dia Mais Vendidos Games **Cangaço Novo** - Assista agora

Tudo em Papelaria e Escritório Mais Vendidos Ofertas Material Escolar Papelaria e Escritório Eletrônicos para Escritório Cadernos, Blocos e Diários

Papelaria e Escritório › Material de Escritório › Fichários e Acessórios de Fichário › Pastas, Fichários e Encadernação



Clique para ver a imagem completa

DAC - Registradora AZ A4 Premiun Lombo 75mm Preto

Marca: DAC

4,4 (69)

Escolha da Amazon

-32% R$28,19

De: ~~R$41,73~~

Faça login para resgatar. R$20 off.Insira o código COMPRANOAPP na hora do pagamento. Na sua primeira compra na Amazon. Válido somente no app Termos

Mais por Menos: 5% off em 5+ itens
Comprar itens elegíveis ›

Mais por Menos: +5% off em 10+ itens
Comprar itens elegíveis ›

Ver opções de pagamento

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Tamanho: **2003PR-5**

Cor: **Preto**

Cor	Preto
Marca	DAC
Tamanho da folha	210 x 297 Millimeters
Número de peças	1
Número de divisórias	3

Sobre este item

- Registradora az A4 premium lombo 75 mm
- Material percalux linho
- Quem organiza rende muito mais e estuda melhor com os itens da DAC. Documentos mais importantes e tudo em um só lugar
- Altura: 31.5 cm
- Comprimento: 31 cm

› Ver mais detalhes do produto

Marca em destaque **DAC**

✓ 96% de classificações positivas de 50K+ clientes

✓ 50K+ pedidos recentes desta marca

Os clientes geralmente ficam com este produto
Este produto tem menos devoluções do que a média em comparação com produtos similares.

Relatar um problema com este produto

prime

Aproveite frete GRÁTIS e rápido, ofertas exclusivas, Prime Video e muito mais.

Assine o Amazon Prime

R$28,19

Entrega GRÁTIS: **Segunda-feira, 27 de Abril**

Ou entrega mais rápida: **Hoje 19:00 - 21:59**. Se pedir dentro de 2 hrs 13 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Somente 10 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido: Amazon.com.br

Devolução: Elegível para Devolução, Reembolso em...

Pagamento: Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R$28,19 & **Frete GRÁTIS**.

Fichário ofício com lombada, 4 argolas, Brief Case, Preto, 74816, Spiral Brf - PT 1 UN

Código: 298042 | Mais produtos Spiral Brf | Ver informações do produto | (36 Avaliações)





R$ 22,60

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP Calcular

Consultar estoque em loja

\- 1 + Comprar

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

Assine e programe sua recorrência

Compre Junto



Lápis Grafite EcoLápis Castell 9000 2B/6B/8B Sextavado Faber-Castell BT 3 UN

R$ 10,70

Comprar



Teclado e Mouse sem Fio, Wireless, Padrão ABNT2, Preto, KMW100, App-Tech - CX 1 UN

R$ 79,90

ou **2x de R$ 39,95**

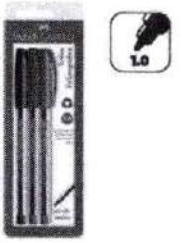
Comprar



Caderno Universitário com 500 Folhas Coloridas - C...

R$ 45,90

Comprar



Caneta Esferográfica Trilux 1.0mm 3 Cores Faber-Castell BT 3 UN

R$ 7,00

Comprar

Descrição

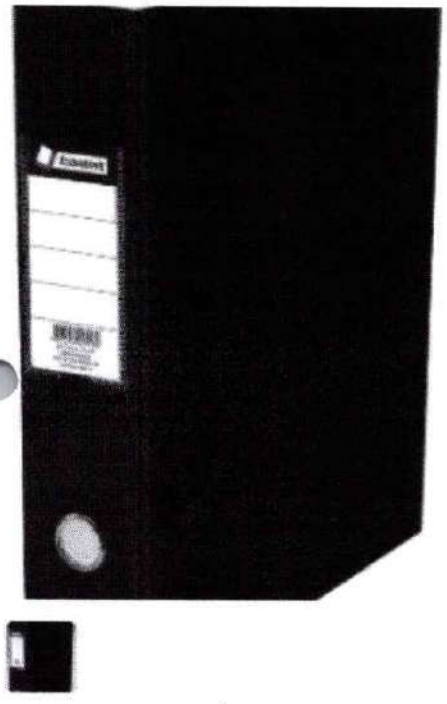
Características do Produto

Os fichários **Spiral** são ideais para ajudar na organização de seus documentos. Práticos e versáteis, os fichários, são feitos de material de alta qualidade.

Especificações

- Fichário universitário
- 4 argolas

Outros produtos da marca CHIES



Pasta AZ Economic Ofício Lombo Largo Preta - Organização Rápida e Arquivo Seguro no Dia a Dia

Mais praticidade para arquivar, encontrar e manter seus documentos sempre em ordem. (Código: 213683)

★ 4,0 **1 avaliações de clientes**
100% recomendam este produto

Formato selecionado: **ofício**

Memorando | **Ofício**

Lombada selecionada: **lombo largo**

Lombo Estreito | **Lombo Largo**

Destaque do produto

- Formato Ofício - guarda documentos maiores sem dobrar, preservando a integridade e a apresentação
- Lombo largo - comporta mais papéis por pasta e reduz a bagunça em armários e estantes
- Modelo Pasta AZ - facilita arquivar e consultar documentos de forma mais rápida na rotina
- Cor preta - visual discreto e profissional, combina com qualquer ambiente
- Linha Economic - solução funcional para organizar sem complicação no dia a dia

~~De R$ 17,90~~ -5%

Por **R$ 17,01**

à vista no PIX 5% OFF

ou R$ 17,90 em 1x de R$ 17,90 sem juros

Ver opções de parcelamento >

Informe seu CEP para opções de Frete

____-___ Aplicar

Comprar Agora

Adicionar ao Carrinho

Compra 100% segura | 7 dias para devolução

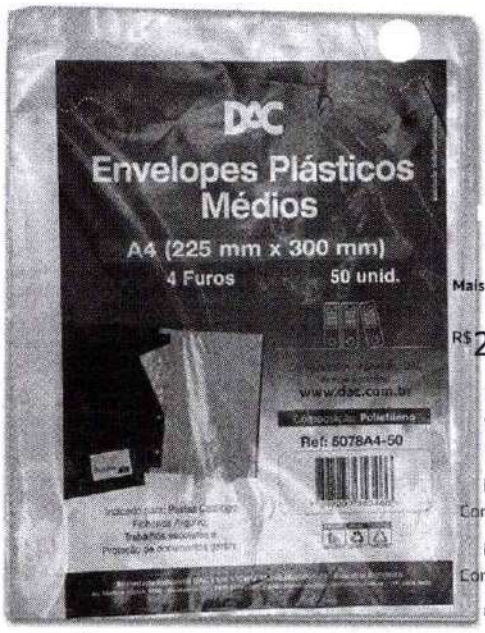
Frete para todo Brasil

com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Todos envelope+plastico+a4+grosso Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Chega em 15 min Ofertas do Dia Mais Vendidos Games Vem aí ofertas do 5.5

Tudo em Papelaria e Escritório Mais Vendidos Ofertas Material Escolar Papelaria e Escritório Eletrônicos para Escritório Cadernos, Blocos e Diários

Papelaria e Escritório › Material de Escritório › Fichários e Acessórios de Fichário › Sacos Plásticos com Furo



Clique para ver a imagem completa

ster 50 Envelopes A4 Medio 4 ros, Dac, Blister 50 Envelopes . Medio 4 Furos 5078A4-50, ansparente, 5078A4-50

ca: DAC

(1.022)

dha da Amazon

Mais de 50 compras no mês passado

R$22,05

login para resgatar. R$20 off.Insira o código 1PRANOAPP na hora do pagamento. Na sua primeira pra na Amazon. Válido somente no app Termos

is por Menos: 5% off em 5+ itens
Comprar itens elegíveis ›

is por Menos: +5% off em 10+ itens
Comprar itens elegíveis ›

opções de pagamento

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Tamanho: **Medio**

Medio	Extra Medio	Grosso	Fino
R$22,05	R$20,23 ~~R$26,44~~	R$25,36 ~~R$29,14~~	R$11,25 ~~R$17,27~~

Estilo: **4 Furos**

- Blister 50 Envelopes A4 Medio 4 Furos
- Envelopes Plásticos, Expessura mé
- Quem organiza rende muito mais e estuda melhor com os itens da Dac; documentos mais importantes e tudo em um só lugar
- Quantidade no pacote: 1

Marca em destaque **DAC**

96% de classificações positivas de 50K+ clientes

50K+ pedidos recentes desta marca

Os clientes geralmente ficam com este produto
Este produto tem menos devoluções do que a média em comparação com produtos similares.

Relatar um problema com este produto

prime

Aproveite frete GRÁTIS e rápido, ofertas exclusivas, Prime Video e muito mais.

Assine o Amazon Prime

R$22,05

Entrega GRÁTIS: **Segunda-feira, 27 de Abril**

Ou entrega mais rápida: **Hoje 19:00 - 21:59**. Se pedir dentro de 2 hrs 11 mins

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido Amazon.com.br

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em...

Pagamento Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R$22,05 & **Frete GRÁTIS.**

Frequentemente comprados juntos

Outros produtos da marca DAC





Saco Ofício sem Furos Médio (50 Unid.) - Organize Documentos com Praticidade e Proteção no Dia a Dia

Mais organização na rotina, com documentos bem protegidos e fáceis de acessar. (Código: 496847)

Destaque do produto

- Formato ofício - encaixa melhor em rotinas de arquivo e impressões comuns, evitando dobras desnecessárias
- Modelo sem furos - mantém folhas e documentos íntegros, sem perfurações
- Tamanho médio - mais praticidade para separar categorias e organizar por volume de papéis
- Pacote com 50 unidades - melhor custo por uso e mais consistência para padronizar seu arquivo
- Uso versátil (trabalho, estudo e casa) - facilita a organização em qualquer rotina, do simples ao profissional

~~De R$ 34,90~~ -5%

Por **R$ 33,16**

à vista no PIX 5% OFF

ou R$ 34,90 em 2x de R$ 17,45 sem juros

Ver opções de parcelamento >

Informe seu CEP para opções de Frete

Aplicar

Comprar Agora

Adicionar ao Carrinho

Compra 100% segura | 7 dias para devolução

Frete para todo Brasil

Mina Teixeira

286

Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | Pedidos e Trocas | Atendimento |

Selecione o Endereço de entrega

Envelopes, Etiquetas & Formulários

> Envelopes, Etiquetas & Formulários > Envelopes Plásticos PP 4 Furos > A4

Saco plástico PP A4 com 4 furos, 0,10mm, A410-50, Spiral - PT 50 UN

Código: 666652 | Mais produtos Spiral | Ver informações do produto | (79 Avaliações) ★★★★★







R$ 20,90

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP | Calcular

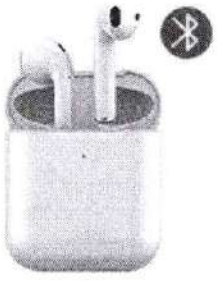
Consultar estoque em loja

\- | 1 | + | Comprar

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

Assine e programe sua recorrência

Compre Junto



Fone de Ouvido Sem Fio Bluetooth TWS Branco com Es...

R$ 79,90

ou **2x de R$ 39,95**

Comprar



Envelope saco kraft natural 75g 229x324 kft32 5541 Romitec

R$ 50,60

Comprar



Etiqueta adesiva e: tarja vermelha OP:

R$ 6,50

Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | Pedidos e Trocas | Atendimento |

Selecione o Endereço de entrega

Escritório

> Suprimentos para Escritório > Blocos Autoadesivo - Post-it > 76x76mm

Bloco Adesivo post-it 76x76 amarelo canário c/100fls 3M PT 1 UN

Código: 040740 | Mais produtos 3M | Ver informações do produto | (3 Avaliações)



R$ 12,30

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP | Calcular

Consultar estoque em loja

\- 1 + Comprar

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

Descrição

Características do Produto

Post-it

Avaliação do produto

4,0 de 5 estrelas

3 avaliações

5 Estrelas
4 Estrelas
3 Estrelas
2 Estrelas
1 Estrelas

Você comprou este produto na Kalunga?

Outros produtos da marca 3M



Bloco de Notas Adesivas 3M Post-it 654 Amarelo 76x76mm - Recados Rápidos e Organização no Dia

Lembretes à vista para você não perder o que importa.
(Código: 027308)

★ 4,5 **5 avaliações de clientes**
100% recomendam este produto

EXPRESS

Destaque do produto

- Tamanho 76mm x 76mm - espaço ideal para recados e listas sem ocupar a mesa inteira
- Cor amarela - lembretes mais visíveis para reduzir esquecimentos e retrabalho
- 100 folhas por bloco - bom rendimento para rotina de estudos, escritório e casa
- Formato de nota adesiva - facilita marcar documentos, sinalizar páginas e deixar recados rápidos
- Linha Post-it (3M) - escolha tradicional na categoria para quem busca praticidade no dia a dia

~~De R$ 14,90~~ ↓ -5%

Por **R$ 14,16**

à vista no PIX 5% OFF

ou R$ 14,90 em 1x de R$ 14,90 sem juros

Ver opções de parcelamento >

Informe seu CEP para opções de Frete

_____-___ Aplicar

Comprar Agora

Adicionar ao Carrinho

Compra 100% segura | 7 dias para devolução

Frete para todo Brasil

289

com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Material para Escritório e Papelaria Pesquisa Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Chega em 15 min Ofertas do Dia Mais Vendidos Games Vem aí ofertas do 5.5

Tudo em Papelaria e Escritório Mais Vendidos Ofertas Material Escolar Papelaria e Escritório Eletrônicos para Escritório Cadernos, Blocos e Diários

Compre agora

Patrocinado

Papelaria e Escritório › Papéis e Papelaria de Escritório › Cadernos, Blocos e Diários › Blocos de Autoadesivos



Clique para ver a imagem completa

Bloco de Notas 5mm x 76mm, 100 ırelo

5)

r. R$20 off.Insira o código hora do pagamento. Na sua primeira . Válido somente no app Termos

mento

ılítica de :volução

Tamanho: **1 x 7.6 cm**

1 x 7.6 cm	1 x 10.2 cm
R$19,90	R$14,40

Cor	Amarelo
Tamanho	1 x 7.6 cm
Marca	Post-it
Contagem de unidades	1 Contagem
Forma	Quadrada

Sobre este item

- RECICLÁVEL. Esse post-it conta com adesivo de base vegetal. Reciclável e melhor para o ambiente.
- COR: Amarelo Original
- MEDIDA: 76 mm x 76 mm
- CONTÉM: 100 folhas de notas adesivas.

› Ver mais detalhes do produto

Marca em destaque **Post-it**

98% de classificações positivas de 10K+ clientes

10K+ pedidos recentes desta marca

Relatar um problema com este produto

Patrocinado

R$19,90

Entrega GRÁTIS: **Terça-feira, 28 de Abril**. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido	Lepok A sua Grande Papelaria
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 8 ofertas a partir de R$19,00 & **Frete GRÁTIS**.

Frequentemente comprados juntos

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Reforço de Solicitação de Despesa

JUNHO/2026

Processo Reforço 223

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária:	1901	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0018	QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA
Ação:	1100	MELHORIA, EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e Instalações
SubElemento:	44905180	ESTUDOS E PROJETOS
Fonte:	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Centro Custo:		

Objeto: REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

Justificativa: O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS APRESENTOU CRESCIMENTO POPULACIONAL DE 24,4% NOS ÚLTIMOS 12 ANOS, SEGUNDO DADOS DO CENSO DE 2022, DIVULGADOS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). SÃO 203.334 HABITANTES, COM PREVISÃO DE 217.960 HABITENTES ATÉ 2024. NESTE CONTEXTO, MAIS PESSOAS, MAIS PLANEJAMENTO URBANO.
O TERMO DE COMPROMISSO EM PAUTA FOI ASSUMIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OBJETIVANDO A REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LOTEAMENTO PEDRITA, SITUADO NO CENTRO ESQUERDO DA BA 099 – SENTIDO LITORAL NORTE, ENTRADA DA CIDADE, BAIRRO DE ITINGA.
A REQUALIFICAÇÃO URBANA É UMA DEMANDA DO MUNICÍPIO QUE RESTAURA A CAPACIDADE ESTRUTURAL COMO POLO ATRATIVO INDICATIVO POSITIVO AO DESENVOLVIMENTO, BEM COMO MELHORA A TRAFEGABILIDADE, OFERECENDO AOS USUÁRIOS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE COM CONFORTO, SEGURANÇA E BEM-ESTAR. ALÉM DISSO, TRADUZ EM MELHOR IMAGEM DA CIDADE, FAVORECENDO O TURISMO, O COMÉRCIO E O LAZER, CONTRIBUINDO, ASSIM, PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DA POPULAÇÃO.
O DIAGNÓSTICO SOCIAL É O INSTRUMENTO QUE RETRATA A REALIDADE DA COMUNIDADE, A DINÂMICA SOCIAL DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA VISANDO UMA INTERVENÇÃO. PONTO DE PARTIDA PARA O PROCESSO DE PLANEJAMENTO DAS NOVAS INTERVENÇÕES.
O RESULTADO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO SERVIRÁ COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS), ETAPA ESSENCIAL PARA O PLANEJAMENTO DE INTERVENÇÕES QUE PROMOVAM INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA LOCAL.

SOLICITAÇÃO ALTERADA			SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	SOLICITADA	APROVADA			
201	09/02/2026	11/02/2026	446.200,01	17.736,98	463.936,99

HISTÓRICO

COMPLEMENTAR

DEZESSETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS 17.736,98

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES	UND	1,00	446.200,01	446.200,010

Valor Reservado: 446.200,01

Data: 08/06/2026

Autorizo a ALTERAÇÃO da Solicitação de Despesa

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNCIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

À
Comissão de Contratação

Ref.: Processo: 13559/2025.

Objeto: contratação de pessoa juridica por meio de licitação visando **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO – COMUNIDADE PEDRITA, MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**

Encaminha-se supracitado processo visando atendimento as recomendações da Controladoria Geral do Município – CGM, em Parecer Técnico de Conformidade n°353/2026 (fls. 275 a 277).

Sem mais,

Atenciosamente.

Lauro de Freitas, 09 de junho de 2026.

Leon Franco
coordenador
mat. 121076-1

MEMORANDO Nº 298/2026 - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Lauro de Freitas, 11 de junho de 2026.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dr. Jarbas Magalhães

Procurador Geral

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 13559/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA**

Prezado Sr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o processo em epígrafe, em 01 (um) volume, contendo a minuta do edital e seus anexos para análise e emissão de parecer. Ressalvo que em relação a condicionante apontada da compatibilidade sobre a vigência contratual do edital e TR, não identificamos.

Ressaltamos, ainda, que cabe à Comissão de Contratação elaborar a Minuta do Edital de acordo com as informações técnicas contidas nos autos, fornecidas pelos setores competentes, aprovadas formalmente pela Controladoria Geral do Município, não sendo a Comissão de Contratação o Órgão elaborador do estudo técnico preliminar, termo de referência, planilhas orçamentárias e elementos técnicos.

Atenciosamente,

P/

Heider Almeida
Diretoria de Licitações

293

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13559/2025
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA. **CONCORRÊNCIA.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO **TÉCNICA E PREÇO**. EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA **POR PREÇO GLOBAL**. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. **APROVAÇÃO CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, visando à análise jurídica da minuta de Edital de Concorrência, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de Diagnóstico Socioterritorial Participativo na Comunidade da Pedrita, localizada no Município de Lauro de Freitas/BA, tendo como diretriz técnica e metodológica o Manual da Periferia Viva.

De acordo com a documentação instrutória, a contratação pretende viabilizar o diagnóstico fático, social e urbanístico do território, mapeando as principais vulnerabilidades e demandas de aproximadamente 650 (seiscentas e cinquenta) famílias residentes na área de intervenção. O produto final do diagnóstico servirá como insumo obrigatório para o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) e para as intervenções de engenharia previstas pelo repasse federal decorrente do Termo de Compromisso nº 966245/2024/MCIDADES/CAIXA.

O procedimento licitatório foi estruturado sob a modalidade Concorrência, adotando-se como critério de julgamento o tipo técnica e preço, e prevendo-se a execução indireta do objeto, em regime de empreitada por preço global, conforme consta da documentação técnica e da planilha orçamentária reprogramada, que perfaz o valor estimado de R$ 463.936,99 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais, noventa e nove centavos).

294

Constam dos autos, dentre outros documentos, Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços, demonstração de disponibilidade orçamentária, parecer técnico de conformidade emitido pela Controladoria Geral do Município, bem como minuta do edital e seus anexos, necessários à instrução da fase preparatória da contratação.

É o relatório. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Competência da Procuradoria e do Controle Prévio de Legalidade

A presente análise jurídica é realizada em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade do controle prévio de legalidade dos processos licitatórios pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração.

A competência desta Procuradoria cinge-se à verificação da conformidade da minuta de edital e de seus anexos com o ordenamento jurídico vigente, examinando a legalidade e a regularidade formal do procedimento em sua fase preparatória. A análise não adentra o mérito técnico das especificações, quantitativos, critérios de medição ou da vantajosidade da solução escolhida, cuja responsabilidade recai sobre os agentes técnicos e a autoridade competente da Secretaria demandante, que subsidiaram suas decisões em estudos e documentos próprios.

Nesse sentido, a manifestação jurídica se pauta em critérios objetivos, com o fim de assegurar que a futura licitação se desenvolva em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. Da Modalidade Licitatória e do Critério de Julgamento

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA optou pela modalidade Concorrência para a seleção da proposta, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição legal de Concorrência, estabelecida no artigo 6º, inciso XXXVIII, do mesmo diploma legal, consagra a modalidade para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços

295

de engenharia. No presente caso, o objeto licitado envolve a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se com precisão no artigo 6º, inciso XVIII, alínea 'a' da referida lei, que engloba estudos técnicos, planejamentos e projetos de desenvolvimento urbano e social.

Portanto, o enquadramento do objeto como serviço especial de engenharia intelectual e a consequente adoção da modalidade Concorrência encontram-se em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

2.3. Do Critério de Julgamento por Técnica e Preço

A minuta de edital e o Termo de Referência estipulam que o julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de **Técnica e Preço**, conforme o artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O artigo 36 da Lei de Licitações autoriza a utilização do critério de técnica e preço quando a avaliação da qualidade técnica das propostas for relevante e determinante para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Público. O objeto de diagnóstico socioterritorial participativo, balizado pelas diretrizes do Manual do Periferia Viva, reveste-se de alta complexidade metodológica. A qualidade técnica das abordagens fáticas, a capacitação multidisciplinar das equipes em campo (envolvendo assistência social, engenharia e arquitetura), e a capacidade de mobilização popular e mediação de conflitos são fundamentais para assegurar a utilidade e a viabilidade dos produtos a serem desenvolvidos.

Dessa forma, a escolha do critério de julgamento afasta-se da simples concorrência pelo menor preço puro, priorizando legitimamente a qualificação técnica das concorrentes, o que se revela não apenas juridicamente viável, mas altamente recomendável para a segurança do planejamento urbano na localidade da Pedrita.

2.4. Do Regime de Execução Contratual

A minuta do edital define que o regime de execução do contrato será indireto, sob a modalidade de **Empreitada por Preço Global**, em conformidade com o artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

296

O regime de empreitada por preço global é recomendado para contratações em que seja possível definir, previamente e com segurança, o escopo, os quantitativos e as especificações dos serviços. No caso em apreço, o Termo de Referência reprogramado estruturou detalhadamente o escopo em produtos mensais de entrega obrigatória (etapa participativa, leitura técnico-comunitária de início e final, planejamento estratégico, arranjo institucional e pactuação da ação tática), com valores específicos e cronograma físico-financeiro definido de forma estanque.

Portanto, a fixação do regime de preço global mostra-se juridicamente adequada, diferenciando-se dos casos de obras em que a imprecisão de quantitativos recomenda o preço unitário.

2.5. Da Instrução da Fase Preparatória

A análise dos autos demonstra que o processo administrativo foi instruído com os documentos essenciais exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege o planejamento da contratação.

O processo conta com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhando as alternativas de mercado, o Mapa de Riscos devidamente firmado, o Termo de Referência revisado, o detalhamento do BDI (fixado em 24,11%) e a composição de encargos sociais, atendendo aos preceitos formais de transparência.

Cabe pontuar que as estimativas de preços foram refinadas em nova instrução, alinhando-se aos ditames do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de composições de custos unitários referenciadas em tabelas oficiais de preços (EMBASA 06/2025, SINAPI e SBC), suprindo as lacunas formais anteriormente apontadas pelo órgão de controle interno.

2.6. Das Cláusulas de Restrição e Participação (Consórcio e Cooperativa)

A minuta do edital estabelece, em consonância com as diretrizes do Termo de Referência, a admissibilidade da participação de sociedades cooperativas e a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio.

O artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a regra da ampla participação, conferindo caráter discricionário e motivado à vedação de consórcios. A justificativa técnica apresentada nos autos demonstra que o escopo da prestação de serviços possui características compactas e

297

integradas, inexistindo complexidade que demande a fusão de capacidades de grandes conglomerados. Como há farta oferta de prestadores individuais no mercado regional, a vedação aos consórcios mostra-se razoável, não se vislumbrando restrição indevida à competitividade do certame.

De igual modo, a admissão das cooperativas está em perfeita consonância com o artigo 16 da nova Lei de Licitações, permitindo a participação de arranjos profissionais multidisciplinares adequados à atuação social exigida pelo projeto.

2.6. Da Compatibilidade dos Prazos e da Regularidade Orçamentária

No tocante aos prazos estipulados, o Termo de Referência fixa o prazo de execução técnica do objeto em 6 (seis) meses, enquanto a vigência contratual está projetada para 8 (oito) meses. Essa sistemática de planejamento temporal é juridicamente hígida e prudente. O lapso de 2 (dois) meses adicionais de vigência contratual destina-se a garantir tempo hábil para os trâmites administrativos de verificação de conformidade dos produtos entregues, liquidação da despesa, emissão do termo de recebimento definitivo e encerramento administrativo do convênio.

Quanto ao planejamento orçamentário, a dotação de custos está em consonância com o artigo 150 e seguintes do regramento municipal e as normas de finanças públicas. A despesa reprogramada para o montante global de R$ 463.936,99 encontra-se perfeitamente coberta pela dotação orçamentária reservada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contando com a aprovação inicial da dotação de R$ 446.200,01 e o regular reforço orçamentário decorrente da Solicitação de Despesa de Reforço nº 223, no valor de R$ 17.736,98.

Portanto, resta plenamente atestada a conformidade orçamentária prévia para a abertura da fase externa competitiva.

2.7. Das Exigências de Qualificação Técnica

No tocante às exigências de qualificação técnica, verifica-se que os requisitos previstos no instrumento convocatório guardam relação com a natureza especializada do objeto, especialmente diante da necessidade de equipe multidisciplinar apta à execução das atividades de diagnóstico socioterritorial participativo.

298

Ressalte-se, contudo, que a definição dos profissionais exigidos, das experiências mínimas, dos atestados de capacidade técnica e da pertinência das áreas de formação indicadas constitui matéria de natureza eminentemente técnica, cuja responsabilidade recai sobre a Secretaria demandante, a quem compete assegurar a proporcionalidade, a pertinência e a compatibilidade dos requisitos com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se que a área técnica mantenha nos autos a devida motivação quanto às exigências de qualificação técnica estabelecidas, de modo a afastar eventual interpretação de restrição indevida à competitividade do certame.

2.8. Da Necessidade de Saneamento de Erro Material

Não obstante a regularidade geral da instrução processual, verifica-se a existência de erro material que demanda correção antes da publicação do certame.

Observa-se que o Termo de Referência, bem como a Cláusula Décima Sétima, subitem 17.1 da minuta de edital, e a correspondente Cláusula Quarta, subitem 4.1 da minuta contratual, adotam redação típica de contratações destinadas ao fornecimento de bens, prevendo que "os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente".

Todavia, o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados voltados à elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo, abrangendo atividades de levantamento de dados, mobilização comunitária, realização de oficinas, consolidação de informações e entrega de relatórios técnicos, inexistindo fornecimento de bens ou materiais à Administração.

Constata-se, portanto, incompatibilidade entre a redação atualmente constante dos documentos que instruem o certame e a natureza efetiva do objeto licitado, circunstância que evidencia a necessidade de adequação dos instrumentos convocatórios e contratuais.

Dessa forma, recomenda-se à área técnica e à Comissão de Contratação a revisão do Termo de Referência, da minuta de edital e da minuta contratual, promovendo a substituição das referências ao recebimento de bens por disposições compatíveis com a dinâmica de execução dos serviços contratados, prevendo-se o recebimento provisório e definitivo dos produtos, etapas e relatórios

299

técnicos entregues pela futura contratada, nos termos do cronograma de execução estabelecido para a contratação.

Trata-se de ajuste de natureza meramente formal, que não compromete a viabilidade jurídica do certame, mas cuja correção se mostra necessária para assegurar a coerência interna dos documentos licitatórios, a adequada execução contratual e a observância dos princípios da segurança jurídica e da clareza dos atos administrativos.

2.9. Do Prazo de Publicidade do Edital

Por fim, cabe alertar a comissão responsável pela condução do certame quanto ao prazo de publicidade do edital.

Sendo o critério de julgamento escolhido o de Técnica e Preço, aplica-se imperativamente o disposto no artigo 55, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, o prazo mínimo para a apresentação das propostas e documentos de habilitação pelas licitantes deverá ser de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da data de divulgação e publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, sob pena de nulidade por afronta aos prazos legais de publicidade e isonomia.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no exercício do controle prévio de legalidade previsto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise estritamente jurídica, sem adentrar em aspectos de natureza técnica, operacional ou de conveniência administrativa, opina esta Procuradoria pela **APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL** E DE SEUS ANEXOS, por não vislumbrar óbices jurídicos ao prosseguimento do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo no âmbito do Programa Periferia Viva, desde que observadas as recomendações consignadas nesta manifestação.

É o parecer.

Lauro de Freitas (BA), 19 de junho de 2026.

JARBAS MAGALHÃES
Procurador Geral do Município

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

304

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
(Processo Administrativo n° 13559/2025)

I. OBJETO *(No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.)*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

II. INÍCIO DA SESSÃO *(Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.licitanet.com.br/ e Diário Oficial.)*

DIA: 25 de agosto de 2026 às 09h00

III. ENDEREÇO ELETRÔNICO: A Concorrência será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br.

OBSERVAÇÃO: Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site acima.

IV. BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos

V. PARTICIPAÇÃO: AMPLA

VI. UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

VIII. MODO DE DISPUTA: FECHADO

IX. FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

X. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses

XI. O Valor global estimado da licitação: R$ 463.936,99 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais, noventa e nove centavos)

XII. VISITA TÉCNICA: (**X**) SIM () NÃO **XIII. AMOSTRA**: () SIM (**X**) NÃO **XIV. PROVA DE CONCEITO**: () SIM (**X**) NÃO

XV. GARANTIA DE PROPOSTA: () SIM (**X**) NÃO **XVI. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**: (**X**) SIM () NÃO

DADOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DEISIANE CHAGAS CAITANO LÔBO **ATO DE NOMEAÇÃO:** Decreto Municipal n° 5.650/2026 de 18 de maio de 2026.	**ENDEREÇO:** Av. Brg. Alberto C.Matos, 397 - Jardim do Jockey, Lauro de Freitas - BA – CEP: 43.850-00 **CNPJ/MF**: 13.927.819/0001-40	
EMAIL: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br	**TEL.:** (71) 93618-0633	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**: Das 08h às 17h

302

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de LAURO DE FREITAS/BA, por meio da Superintendência de Contratação, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, realizará a licitação do objeto acima listado, na modalidade de Concorrência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/fornecedor ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Cooperativa:

3.6.1 Será permitida, na presente licitação, a participação de arranjos coorperatistas, sendo o escopo prestação de serviços técnicos específicos de cunho social.

3.6.2 O conceito de cooperativa versa como arranjo profissional de mão de obra qualificada visando um objetivo comum, com coparticipação de todos os associados. Neste sentido, cabe a contratação de serviços técnicos específicos, que admitem elaboração conjunta de várias categorias profissional concomitantemente.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.7.2. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

303

3.7.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

3.7.4. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.5. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.7.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.7.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12 Consórcio:

3.7.12.1 Não será permitida, para fins de licitação, participação de empresas no formato constitutivo de consórcio, uma vez que o escopo em pauta reflete metodologia executiva de serviços técnicos especializados compactos, de cunho social. Assim sendo, não cabe agrupamento de empresas com experiências a itens diversos da pretensa contratação em pauta, uma vez que exitem diversas organizações aptas no mercado local, regional e nacional.

3.7.12.2 Os consórcios são aglomerados característicos para determinadas atividades, como por exemplo execução de grandes obras de engenharia; atuação no mercado de capitais; acordos exploratórios de serviços de transporte; exploração de atividades minerais e correlatas; atividades de pesquisa ou absorção de tecnologia; e grandes licitações públicas. Não se enquadrando no escopo ora proposto.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (https://licitanet.com.br).
4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:
4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

304

4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica.
4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (https://licitanet.com.br).

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;
5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;
5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda,** em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão

305

inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pela Agente de Contratação no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.13 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site **https://portal.licitanet.com.br/login.** As consultas serão respondidas diretamente no site **https://portal.licitanet.com.br/login,** no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

306

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 Nos termos do Inciso II do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o modo disputa FECHADO, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances

6.10 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

6.12 Após a exclusão pelo(a) Agente de Contratação do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Agente de Contratação entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.2 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

6.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

6.15.1 Estes questionamentos serão respondidos pela Agente de Contratação, acessando a mesma sequência.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

307

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado

9. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

9.1 A Agente de Contratação solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio por meio do sistema https://portal.licitanet.com.br/login, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Agente de Contratação.

9.2 É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Agente de Contratação autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s).

9.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pela Agente de Contratação, a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.6 Não serão aceitos preço unitário e global, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

9.7 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Agente de Contratação, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

9.8 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados deste edital.

10. PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

10.1 A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **ANEXO I do Termo de Referência**, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

10.1.1 Em uma via, com o timbre da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
b) Preços unitários e global por item e preço global do lote ofertado;
c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de

305

apresentação;

10.2 Critérios de aceitabilidade de preços

10.2.1 Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será abaixo dos valores unitários e global estimados para a contratação.

10.2.2 Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração. (art. 59, inciso III, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.3 Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta por critério MENOR PREÇO, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas em Edital.

10.3 Vistoria

10.3.1 - As licitantes poderão visitar a comunidade da Pedrita, locais das possíveis intervenções e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias utéis antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem elaborados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

10.3.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

10.3.3 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

10.3.4 A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**
Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador – Lauro de Freitas.

10.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.3.6 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Vistoria técnica (anexo II deste TR), deverá compor o envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

10.3.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

310

11.2.1. contiver vícios insanáveis;
11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação da Agente de Contratação no sistema.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação da Agente de Contratação no sistema.**

12.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 16.3. deste edital.

314

12.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

12.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.8.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

312

12.9.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.9.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.9.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.10 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

12.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.10.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.10.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
a) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social iguais ou superiores a 1,00 conforme segue:

a.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
a.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILC = AC / PC
a.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ISG=AT/PC+ELP
a.4) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

313

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- Os índices econômicos acima citados são sugestivos, devem ser validados por setor competente da Administração.

12.10.3.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n°5.764, de 1971, art. 107;

- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 a) ata de fundação;
 b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.11 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

12.11.1 Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.12 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
12.12.2 Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto social da licitação.

12.12.3 **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.
12.12.4 O licitante deverá comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação de serviços técnicos em Elaboração de Projeto Técnico Social - PTS, com base em evidências e participação popular, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

314

12.12.5 **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente emitido por entidade profissional competente.

12.12.6 Indicação da equipe técnica profissional, devidamente registrados no conselho profissional competente, a cada qualificação, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação. Conforme item 07 – Equipe Técnica Minima Exigida, constante em Memorial Descritivo, parte integrante deste TR.

12.12.7 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade técnico profissional na execução de serviços similares de elaboração de projeto social de desenvolvimento equivalente ou superior; (anexo IV do TR).

12.12.8 Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como todos os aparatos de recursos técnicos, inclusive para os trabalhos de campo, treinamentos e elaboração do diagnóstico.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação e validade.
- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

12.12.9 Indicação de que o licitante dispõe compromisso de profissional técnico, na data prevista para entrega da proposta, com qualificação compatível, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

- Admite-se para comprovação de compromisso com a licitante, as seguintes modalidades:
- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora do certame.
- Será admitida a substituição dos profissionais indicados, por outros com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

12.12.10 Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características de complexidade executiva e operacional equivalente ou superior constantes no anexo IV deste TR.

315

12.13 OUTROS DOCUMENTOS

12.13.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados a Agente de Contratação.

13.4 Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

13.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

13.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1 Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Caso o Agente de Contratação/Pregoeira não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no

316

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

a) Modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço global;

- considerando preço certo por etapas pré-determinadas. O pagamento será feito com base nas etapas constantes em cronograma físico, entregues e aprovados pela fiscalização.

- A planilha de preços teve base nos levantamentos das etapas necessárias a executar no decorrer do prazo estabelecido em cronograma físico-financeiro.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: 07 (sete) dias, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as especificações técnicas (anexo III "c", deste TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, conforme item 11 – Obrigações do Contratado;

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro contratualmente previstou ou aprovada pelos fiscais da obra e gestor do contrato;

i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam em anexo III"c" deste TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

15.1 – O prazo para início das etapas de execução, conclusão e entrega serão definidos a partir da emissão da serviço ou instrumento contratual a ser firmado.

15.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3 – Os serviços serão executados no Loteamento Pedrita, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.

317

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Os serviços técnicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.9.1o prazo de validade;
17.9.2 a data da emissão;
17.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
17.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
17.9.5 o valor a pagar; e

318

17.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

17.16 O pagamento será efetuado no prazo conforme estabelecido em contrato, conforme seção anterior.

17.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

17.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

319

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações das partes são as **estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato**, anexos deste edital.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

19.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V deste TR.

19.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
19.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

19.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). – no que couber.

19.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

19.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição. Será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

19.8 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, serão realizadas pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

19.9. A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange as medições mensais, relatórios/notas & pareceres técnicos e boletins de pagamentos do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

320

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
d) Multa:
(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

20.4. Todas as sanções previstas no Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

321

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme **estabelecida no Termo de Referência e na minuta do contrato**, anexos deste edital.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico https://licitanet.com.br.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br/ e publicada no Diário Oficial.

22.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

23. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

322

23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

23.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

23.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23.9 Garantia Contratual:

23.9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas em contrato.
23.9.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a notificação.

23.9.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

23.9.4 As condicionantes para atendimento da garantia contratual, estão previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, § 1°, incisos I/II/III e IV, § § 2°e 3°

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) desde que os serviços a serem subcontratados não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação - **anexo IV do TR**;

323

b) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) será vedada a subcontratação total do objeto;

d) em caso ocorra à subcontratação citado no **subitem 4.4 do TR**, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto a contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;

f) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam como funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município;

g) os documentos de habilitação da pretensa subcontratada, deverão ser submetidos à administração visando anuência.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As informações constantes no Termo de Referência, relativas à contratação de empresa para o fornecimento, não serão tratadas como sigilosas.

25.2. As condições estabelecidas no Termo de Referência serão complementadas e detalhadas no Edital de licitação, na Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, nos instrumentos contratuais ou nas ordens de fornecimento, que regerão a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

25.3. A execução do fornecimento deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como os princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

25.6 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

25.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação.

26. FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

324

ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

27.2 Este Edital contém 54 (cinquenta e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas /BA, 01 de julho de 2026.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretoria de Licitações

325

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n°13559/2025.

1. **Objeto:**

- **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n°14.133/2021).

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.**

1.1. Contratação de serviços técnicos assistenciais, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL R$
1	Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita.	und	1	463.936,99

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO	1	350.404,49	75,53 %
2	MATERIAIS DE CONSUMO	1	21.568,76	4,65 %
3	APOIO LOGISTICO	1	91.963,74	19,82 %

Total sem BDI	373.814,52
Total do BDI	90.122,47
Total Geral	463.936,99

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, trata-se de prestação de serviço social, visando requalificação urbana do loteamento. Em conformidade ao Decreto Municipal nº5.040 de 15 de junho de 2022, art. 2° inciso III alínea "c": perecibilidade- sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.

1.3. O objeto é contratação por escopo.

1.4. O prazo de execução da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da OS, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6 O custo estimado da contratação é de **R$463.936,99** (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais, noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos em Planilha de Preços – anexo III"a" deste TR.

326

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se embasada pela característica de prestação de serviço técnico social especializado.

- A prestação de serviço escopo da pretensa contratação é instrumento ao atendimento de diversos serviços de requalificação urbana a serem realizados pela secretaria, no loteamento Pedrita, cuja classificação está em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.6º, XVIII, alínea "a".

> *Trata-se de contratação caracterizada por serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: art. 6°, inciso XVIII, alínea "a".*
>
> *a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;*

Da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Fase Preparatória: Art.17°, inciso I;
- Modalidade da Licitação: Concorrência: Art.28°, inciso II;
- Critério de Julgamento: Menor Preço: Art.33° inciso I;
- Regime de Contratação: Empreitada por Preço Global: Art. 46, inciso II.

Do Decreto Municipal – IN n°02/23 – NLLC:

- Indicação do Grau de Prioridade: Alto: Art° 9°, inciso VII; alínea "a".

2.2. A contratação de empresa jurídica para prestação de serviço técnico social alencado, se dá em virtude do esquema operacional de mobilização de mão de obra qualificada ao atendimento eficaz e eficiente do acolhimento junto a comunidade de seus anseios e necessidades, que fundamentarão a elaboração de um diagnóstico participativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo:

A pretensa contratação em questão, tem relevância de capacidade técnica, experiência, comprometimento e a responsabilidade técnica, principalmente no que tange a qualidade da prestação de serviço e beneficiamento da comunidade do Loteamento da Pedrita.

A requalificação urbana é uma demanda do município que restaura a capacidade estrutural como polo atrativo positivo a inclusão social, bem como melhora a trafegabilidade, oferecendo aos usuários condições de mobilidade e acessibilidade com conforto, segurança e bem estar. Além disso, traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

327

O diagnóstico social é o instrumento que retrata a realidade da comunidade, a dinâmica social da área de abrangência visando REQUALIFICAÇÃO URBANA. Ponto de partida para o processo de planejamento das novas intervenções.

O resultado do diagnóstico socioterritorial participativo servirá como base para a elaboração do Projeto Técnico Social (PTS), etapa essencial para o planejamento de intervenções que promovam inclusão social, desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida local.

Após análises das possíveis soluções apresentadas no estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento entende que o escopo em pauta decorre de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa jurídica, uma vez que, a administração municipal não dispõe de expertises técnico operacional que atenda a contento tal necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/21)

4.1 - Atendimento aos critérios estabelecidos na Fundamentação Legal DFD-SEINFRA n°012/25.

4.2 - Sustentabilidade

4.2.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):

4.2.1.1 – Análise do ciclo de vida dos insumos utilizados, para determinar a vantajosidade econômica da intervenção;

4.2.1.2 – Utilização de insumos com menor impacto ambiental negativo, utilização racional, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais e a redução de resíduos.

4.3- Vistoria

4.3.1- As licitantes poderão visitar a comunidade da Pedrita, locais das possíveis intervenções e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem elaborados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

- É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**
Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador – Lauro de Freitas.

- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Vistoria técnica (anexo II deste TR), deverá compor o envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

328

- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 – Subcontratação:

4.4.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) desde que os serviços a serem subcontratados não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação- anexo IV deste TR;

b) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) será vedada a subcontratação total do objeto;

d) em caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto a contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;

f) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

g) os documentos de habilitação da pretensa subcontratada, deverão ser submetidos à administração visando anuência.

4.5 – Garantia Contratual:

4.5.1- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas em contrato.

a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a notificação.

b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

c) As condicionantes para atendimento da garantia contratual, estão previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, § 1°, incisos I/II/III e IV, § § 2°e 3°.

4.6 – Consórcio:

4.6.1 – Não será permitida, para fins de licitação, participação de empresas no formato constitutivo de consórcio, uma vez que o escopo em pauta reflete metodologia executiva de serviços técnicos especializados compactos, de cunho social. Assim sendo, não cabe agrupamento de empresas com experiências a itens diversos da pretensa contratação em pauta, uma vez que exitem diversas organizações aptas no mercado local, regional e nacional.

329

4.6.2 Os consórcios são aglomerados característicos para determinadas atividades, como por exemplo execução de grandes obras de engenharia; atuação no mercado de capitais; acordos exploratórios de serviços de transporte; exploração de atividades minerais e correlatas; atividades de pesquisa ou absorção de tecnologia; e grandes licitações públicas. Não se enquadrando no escopo ora proposto.

4.7 – Cooperativa:

4.7.1 – Será permitida, na presente licitação, a participação de arranjos coorperatistas, sendo o escopo prestação de serviços técnicos específicos de cunho social.

4.7.2 O conceito de cooperativa versa como arranjo profissional de mão de obra qualificada visando um objetivo comum, com coparticipação de todos os associados. Neste sentido, cabe a contratação de serviços técnicos especificos, que admitem elaboração conjunta de várias categorias profissional concomitantemente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

a) modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço global;

- considerando preço certo por etapas pré-determinadas. O pagamento será feito com base nas etapas constantes em cronograma físico, entregues e aprovados pela fiscalização.
- A planilha de preços teve base nos levantamentos das etapas necessárias a executar no decorrer do prazo estabelecido em cronograma físico-financeiro.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: 07 (sete) dias, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as especificações técnicas (anexo III "c", deste TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, conforme item 11 – Obrigações do Contratado;

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro contratualmente previstou ou aprovada pelos fiscais da obra e gestor do contrato;

330

i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam em anexo III"c" deste TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

5.1 – O prazo para início das etapas de execução, conclusão e entrega serão definidos a partir da emissão da serviço ou instrumento contratual a ser firmado.

5.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 – Os serviços serão executados no Loteamento Pedrita, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços prestados, complementar à garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

– tal prazo justifica-se pela previsão de se fazer testes de uso, como avaliações e aprovação dos Laudos e Relatórios apresentados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V deste TR.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

331

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). – no que couber.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição. Será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, serão realizadas pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

7.9. A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange as medições mensais, relatórios/notas & pareceres técnicos e boletins de pagamentos do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

8.1. Forma e critérios de seleção para a contratação.
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.
- A empresa declarada vencedora do processo licitatório, deverá ter atendido as condições estabelecidas nos critérios constante na Fundamentação Legal - DFD-SEINFRA n°012/25.

8.2. Documentação Técnica: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67).

8.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.2 Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto social da licitação.

332

8.2.3 **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

8.2.4 O licitante deverá comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação de serviços técnicos em Elaboração de Projeto Técnico Social- PTS, com base em evidências e participação popular, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

8.2.5 **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente emitido por entidade profissional competente.

8.2.6 indicação da equipe técnica profissional, devidamente registrados no conselho profissional competente, a cada qualificação, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação. Conforme item 07 – Equipe Técnica Minima Exigida, constante em Memorial Descritivo, parte integrante deste TR.

8.2.7 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade técnico profissional na execução de serviços similares de elaboração de projeto social de desenvolvimento equivalente ou superior; (anexo IV do TR).

8.2.8 indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como todos os aparatos de recursos técnicos, inclusive para os trabalhos de campo, treinamentos e elaboração do diagnóstico.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação e validade.

333

- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.2.9 Indicação de que o licitante dispõe compromisso de profissional técnico, na data prevista para entrega da proposta, com qualificação compatível, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

- Admite-se para comprovação de compromisso com a licitante, as seguintes modalidades:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes

- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora do certame.

- Será admitida a substituição dos profissionais indicados, por outros com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

8.2.10 Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características de complexidade executiva e operacional equivalente ou superior constantes no anexo IV deste TR.

8.3 Proposta Comercial:

A Proposta Comercial deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao escopo, não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos. A Proposta Financeira deverá constar de todos os elementos técnicos necessários a formatação da proposta em todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha Estimativa de Custos (ANEXO III"a"), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela contratante.

- O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública. (art. 59 da Lei 14.133/21).

- Declaração de aceite total as condições do Edital e seus anexos.

- Apresentação de todos elementos técnicos que comporam o preço ofertado e a proposta comercial como um todo (planilhas de formações de preços).

334

8.3.1 Critérios de aceitabilidade de preços

- Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será abaixo dos valores unitários e global estimados para a contratação.

- Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração. (art. 59, inciso III, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

- Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta por critério MENOR PREÇO, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas em Edital.

8.4 Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: no que couber.

8.4.1- Habilitação jurídica

8.4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
8.4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.4.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

335

8.5.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.5.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.5.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.5.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.5.10 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.6.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social iguais ou superiores a 1,00 conforme segue:

a.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

a.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILC = AC / PC

a.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ISG=AT/PC+ELP

a.4) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

336

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Os índices econômicos acima citados são sugestivos, devem ser validados por setor competente da Administração.

8.6.3.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n°5.764, de 1971, art. 107;

- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – no que couber.

9.1 Os serviços técnicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

337

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;
9.9.2 a data da emissão;
9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
9.9.5 o valor a pagar; e
9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16O pagamento será efetuado no prazo conforme estabelecido em contrato, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

9.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	08	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	0800	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO / ATIVIDADE	1	Investimento
SUBELEMENTO	449051	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
AÇÃO	1320	Pavimentação de Ruas e Avenidas de Terreno Natural
FONTES DE RECURSOS	17000000	Obras e Instalações
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, art. 105.	

339

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir a responsabilidade e o ônus com todas as operações de carga, transporte e descarga dos insumos, deslocamentos da mão de obra especializada, bem como quanto aos equipamentos/instrumentos e demais incidentes, como combustíveis e manutenção;

b) Manter à frente dos serviços um representante qualificado com autoridade para atuar em seu nome e representá-la junto à CONTRATANTE para resolver problemas referentes ao contrato;

c) Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer material que não estejam adequados às especificações.

d) Permitir e facilitar o acesso da CONTRATANTE as suas instalações em qualquer dia ou hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

e) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos, diante de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais.

d) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos materiais.

e) Dar instruções específicas no que diz respeito às atividades da CONTRATANTE, onde haja envolvimento de empregados da CONTRATADA.

340

f) Elaborar e emitir as Autorizações e Ordem de Serviço.

g) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

h) Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

13. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

13.1. São ainda, documentos integrantes deste TR:

ANEXO I: Modelo da Proposta Comercial. (fl.178)
ANEXO II: Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços. (fl.50)
a – Modelo Declaração Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços;
b – Modelo Atestado de Ciência do Objeto.
ANEXO III: Caderno de Orçamento.
a – Planilha Estimativa de Custos; (fls.179 a 181)
b – Cronograma Físico-Financeiro; (fl.182)
c – Memorial Descritivo do Diagóstico Socioterritorial; (fls.183 a 204)
d – Relatório Fotográfico; (fl.70 a 75)
e – Memória de Cálculos; (fl.205)
f – Composição de Preços & Cotação de Preços; (fls.206 a 213)
g – Composição do BDI adotado; (fl.109)
h – Composição dos Encargos Sociais adotados. (fl.111)
ANEXO IV: Lista de Serviços de Maior Relevância + Curva ABC. (fls.214/215)
ANEXO V: Declaração do Gestor & Fiscalização/Portarias. (fl.112 a 120)

Lauro de Freitas/BA, 29 de abril de 2026.

Engº Leon Pereira Brito Franco
Matrícula 121076-1

Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

341

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LAURO DE FREITAS /BA, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

342

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

LAURO DE FREITAS /BA, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

343

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

344

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de_do ano de_____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE,** representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CONCORRÊNCIA Nº ____/____,** realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo **nº 13559/2025**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Os serviços técnicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

345

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.1 o prazo de validade;

4.9.2 a data da emissão;

4.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.9.5 o valor a pagar; e

4.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

346

4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

4.16 O pagamento será efetuado no prazo conforme estabelecido em contrato, conforme seção anterior.

4.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

4.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

347

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V deste TR.

7.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). – no que couber.

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição. Será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, serão realizadas pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

7.9. A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange as medições mensais, relatórios/notas & pareceres técnicos e boletins de pagamentos do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

348

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	08	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	0800	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO / ATIVIDADE	1	Investimento
SUBELEMENTO	449051	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
AÇÃO	1320	Pavimentação de Ruas e Avenidas de Terreno Natural
FONTES DE RECURSOS	17000000	Obras e Instalações
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, art. 105.	

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir a responsabilidade e o ônus com todas as operações de carga, transporte e descarga dos insumos, deslocamentos da mão de obra especializada, bem como quanto aos equipamentos/instrumentos e demais incidentes, como combustíveis e manutenção;

b) Manter à frente dos serviços um representante qualificado com autoridade para atuar em seu nome e representá-la junto à CONTRATANTE para resolver problemas referentes ao contrato;

c) Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer material que não estejam adequados às especificações.

d) Permitir e facilitar o acesso da CONTRATANTE as suas instalações em qualquer dia ou hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

e) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos, diante de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato.

349

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais.

d) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos materiais.

e) Dar instruções específicas no que diz respeito às atividades da CONTRATANTE, onde haja envolvimento de empregados da CONTRATADA.

f) Elaborar e emitir as Autorizações e Ordem de Serviço.

g) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

h) Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço global;

- considerando preço certo por etapas pré-determinadas. O pagamento será feito com base nas etapas constantes em cronograma físico, entregues e aprovados pela fiscalização.
- A planilha de preços teve base nos levantamentos das etapas necessárias a executar no decorrer do prazo estabelecido em cronograma físico-financeiro.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: 07 (sete) dias, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as especificações técnicas (anexo III "c", deste TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, conforme item 11 – Obrigações do Contratado;

350

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro contratualmente previstou ou aprovada pelos fiscais da obra e gestor do contrato;

i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam em anexo III"c" deste TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

12.1 – O prazo para início das etapas de execução, conclusão e entrega serão definidos a partir da emissão da serviço ou instrumento contratual a ser firmado.

12.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3 – Os serviços serão executados no Loteamento Pedrita, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar

351

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

15.4. Todas as sanções previstas no Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

352

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

16.1 Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

16.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Caso o Agente de Contratação/Pregoeira não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

350

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) desde que os serviços a serem subcontratados não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação- anexo IV deste TR;

b) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) será vedada a subcontratação total do objeto;

d) em caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto a contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;

f) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

g) os documentos de habilitação da pretensa subcontratada, deverão ser submetidos à administração visando anuência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas em contrato.

a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a notificação.

b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

c) As condicionantes para atendimento da garantia contratual, estão previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, § 1°, incisos I/II/III e IV, § § 2°e 3°.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LAURO DE FREITAS/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

354

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

355

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PUBLICAÇÕES
CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 007/2026

356

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA

CONCORRÊNCIA DE MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 007/2026

Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1		NÃO	Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita. FAVOR ATENTAR PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UND.	1,00	--	R$ 463.936,99	463.936,99

TOTAL GERAL R$ 463.936,99

357

PREFEITURA LAURO DE FREITAS

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA

EXTRATO CONCORRÊNCIA DE MELHOR TÉCNICA E PRECO

CONCORRÊNCIA DE MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 13559/2025

Informações do Processo

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

Modo de Disputa: Fechado

Aquisição: Obras e serviços especiais de engenharia

Quantidade Lotes: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Lei: 14.133/21

Inicio da Sessão: 25/08/2026 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Joselene Cardim Barbosa Souza

Autoridade Competente: Joselene Cardim Barbosa Souza

Comissão de contratação : Cyntia Conceição Sarmento e Silva Neri

Comissão de contratação : JUCIANE DA CRUZ CIPRIANO

Agente de contratação : Deisiane Chagas Caitano Lôbo

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	**Registro:** 01/07/2026 12:56:35 *	**Executante:** Cyntia Conceição Sarmento e Silva Neri
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 01/07/2026 15:26:01 *	**Executante:** Cyntia Conceição Sarmento e Silva Neri

* Data em que a ação foi realizada.

Edital nº 007/2026

Última atualização 01/07/2026

Acessar Contratação

Local: Lauro de Freitas/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

Unidade compradora: 3256 - MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2026 15:26 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/08/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13927819000140-1-000067/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 463.936,99	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
7701231	Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita. FAVOR ATENTAR PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	1	R$ 463.936,9

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

360

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

361

Edital nº 007/2026

Última atualização 01/07/2026

Acessar Contratação

Local: Lauro de Freitas/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

Unidade compradora: 3256 - MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2026 15:26 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/08/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13927819000140-1-000067/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 463.936,99	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
191940_editais_1782921395.zip	01/07/2026 - 15:26:18

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

362

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

363

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 007/2026.

A Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o o **AVISO DE LICITAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 007/2026,** cujo **OBJETO: contratação de empresa para elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita, no Município de Lauro de Freitas/BA, com base no manual da Periferia Viva.** O Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Licitanet (https://licitanet.com.br/). Maiores informações, e-mail: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br, contato (71) 93618-0633. **Sessão de Abertura: 25/8/2026 às 09 horas. DEISIANE CHAGAS CAITANO LÔBO** – Agente de Contratação. Lauro de Freitas, **01 de julho de 2026.**

compromisso Nº 987005/2025, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE IRARÁ-BA, CNPJ 13.626.205/0001-29, junto à União federal por intermédio do ministério das cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; bem como planilhas, memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste. O Município de Irará, Estado da Bahia; Considerando: os termos das decisões adotadas no procedimento de licitação do CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, e tendo em vista os preços e condições ofertadas e o cumprimento das exigências legais e regulamentares; Considerando: que não foram apresentadas as razões que motivaram as manifestações de interposição de recurso; Considerando: Que os procedimentos estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e realizado em estrita observância às exigências e condições constantes do Processo Administrativo nº 075/2026. Vem ADJUDICAR o objeto do presente certame, ao(s) licitante(s) na forma abaixo relacionada: LOTE 01: ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.500.706/0001-37, valor adjudicado: R$ 5.479.999,99 (cinco milhões quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Irará - BA, 12 de junho de 2026
NÁSSARA MENEZES DE SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REPUBLICAÇÃO - O setor de licitações do Município de Itagimirim torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DIVERSOS PONTOS LOCALIZADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM, Onde se lê: Sessão Pública de disputa com abertura as 09:00hs do dia 16/06/2026. Leia-se: Sessão Pública de disputa com abertura as 09:00hs do dia 16/07/2026. O Edital e demais arquivos deverão ser retirados no site https://licitacao.itagimirim.ba.gov.br, https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itagimirim, Sessão Pública de disputa realizada através do portal: https://licitanet.com.br.

A COMISSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O setor de licitações do Município de Itagimirim torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, onde se lê: Sessão Pública de disputa com abertura as 14:00hs do dia 16/06/2026. Leia-se: Sessão Pública de disputa com abertura as 14:00hs do dia 16/07/2026. O Edital e demais arquivos deverão ser retirados no site https://licitacao.itagimirim.ba.gov.br, https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itagimirim, Sessão Pública de disputa realizada através do portal: https://licitanet.com.br.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

A Prefeitura Municipal de Itororó - BA, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, objetivando a contratação de empresa para a Construção do Centro de Comercialização de Animais. A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 20 de julho de 2026 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.itororo.ba.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, bnc.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itororó-BA, 1º de Julho de 2026.
FERNANDO SILVA LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

A Prefeita de Lamarão-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/21, introduzidas, ante o processo Contratação, Concorrência Eletrônica Nº 004/2026 objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidade básica de saúde - UBS para 01 equipe. da qual resultou a contratação da empresa M & C SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ, Nº 03.553.528/0001-86, pelo valor de R$ 1.716.017,87 (um milhão setecentos e dezesseis mil dezessete reais e oitenta e sete centavos). HOMOLOGA o Procedimento na forma da Lei 14.133/21.

Lamarão-BA, 26 de Junho de 2026
MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAÚJO
Prefeita

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

O Agente de Contratação de Lamarão-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/21,introduzidas, ante o processo Contratação, Concorrência Eletrônica Nº 004/2026 objetivando a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidade básica de saúde - UBS para 01 equipe., da qual resultou a contratação da empresa M & C SERVICOS ELETRICOS LTDA, , inscrita no CNPJ, Nº 03.553.528/0001-86, pelo valor de R$ 1.716.017,87 (um milhão setecentos e dezessels mil dezessete reais e oitenta e sete centavos). ADJUDICA o Procedimento na forma da Lei 14.133/21.

Lamarão-BA, 26 de Junho de 2026
EDSON REIS TEIXEIRA
Pregoeiro

EXTRTATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Lamarão-BA torna público, para fins de intimação e conhedimento dos interessados, a publicação do Contrato Nº 060/2026, com a empresa M & C SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ, Nº 03.553.528/0001-86, pelo valor de R$ 1.716.017,87 (um milhão setecentos e dezessels mil dezessete reais e oitenta e sete centavos), com vigência de 26/06/2026 até 26/06/2027. Lamarão/BA, 26 de junho de 2026. Alessandro Santos S. de Araújo Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Declaro para os devidos fins, que foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Lamarão o contrato nº 060/2026, com a empresa M & C SERVICOS ELETRICOS LTDA, Inscrita no CNPJ, Nº 03.553.528/0001-86, pelo valor de R$ 1.716.017,87 (um milhão setecentos e dezesseis mil dezessete reais e oitenta e sete centavos), com vigência de 26/06/2026 até 26/06/2027. Lamarão/BA, 26 de junho de 2026. Alessandro Santos S. de Araújo Secretário de Administração e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 060/2026. Empresa Contratada: M & C Servicos Eletricos Ltda CNPJ: 03.553.528/0001-86 OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PARA 01 EQUIPE. Valor: R$ 1.716.017,87 (um milhão setecentos e dezesseis mil dezessete reais e oitenta e sete centavos).Vigência: 26/06/2026 até 26/06/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prazo e valor ao contrato nº 145/2025 - Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Contratado: J & S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 13.586.669/0001-59. Fica com o prazo prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias e seu valor aditado em aproximadamente 7,47% do valor total do contrato supracitado. Data de assinatura: 01/07/2026, vigência 04/07/2026 a 31/12/2026. Lapão - BA Márcio Antônio Messias da Silva Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

A Comissão de Contratação torna público o CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA KONGO SERVICOS MEDICOS DE SALVADOR LTDA - CNPJ: 10.958.083/0001-80(Processo adm. nº 05422/2026), referente ao CREDENCIAMENTO 002/2025 (Processo adm. nº 06976/2025) de acordo com as especificações da Ata de Credenciamento.

Lauro de Freitas, 30 de junho de 2026.
ERIVANA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

A Comissão de Contratação torna público o CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA JVS SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ 39.569.147/0001-32(Processo adm. nº 21126/2025), referente ao CREDENCIAMENTO 002/2025 (Processo adm. nº 06976/2025) de acordo com as especificações da Ata de Credenciamento.

Lauro de Freitas, 30 de junho de 2026.
ERIVANA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

A Comissão de Contratação torna público o CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA MURITA LABORDA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 53.270.503/0001-43 (Processo adm. nº 20593/2025), referente ao CREDENCIAMENTO 002/2025 (Processo adm. nº 06976/2025) de acordo com as especificações da Ata de Credenciamento.

Lauro de Freitas, 30 de junho de 2026.
ERIVANA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

A Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o o AVISO DE UCITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - Nº 007/2026, cujo OBJETO: contratação de empresa para elaboração do diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita, no Município de Lauro de Freitas/BA, com base no manual da Periferia Viva. O Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Licitanet (https://licitanet.com.br/). Maiores informações, e-mail: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br, contato (71) 93618-0633. Sessão de Abertura: 25/8/2026 às 09 horas.

Lauro de Freitas, 1º de Julho de 2026.
DEISIANE CHAGAS CAITANO LÔBO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Município de Macururé-Bahia, através da Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA, os atos praticados pelo Presidente no Processo Licitatório nº 012/2026, concorrência eletrônica nº 002/2026 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO FORMOSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACURURÉ-BA em favor da empresa em favor da empresa H MOURA ENGENHARIA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.329.126/0001 06, VALOR TOTAL de R$ 424.833,06 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e seis centavos) Determino ainda, a elaboração do respectivo contrato.

Macururé, 13 de Maio de 2026.
LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026 - PMM
CONCORRENCIA N°.04/2026 - CONTRATADA: VMO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº: 00.977.729/0001-12 Constitui objeto do presente termo a Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na reforma e ampliação do Mercado Municipal Humberto Assunção Vivas no centro da sede do município de Maraú Bahia, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 e seus Anexos que, independente de transcrição, integra este instrumento e as disposições deste Contrato.
UNIDADE: 0208001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 1.011 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - OUTROS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
UNIDADE: 0208001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

POLÍTICA

'MICHELLE NÃO QUER PARTICIPAR DA CAMPANHA'

PL O presidente do PL, Valdemar Costa Neto, disse em entrevista à Rádio Gaúcha na manhã de ontem ter a percepção de que Michelle Bolsonaro não quer atuar na campanha de Flávio Bolsonaro (PL-RJ). "Eu sinto que ela não quer participar", afirmou Valdemar, ao ser questionado sobre a presença da ex-primeira-dama na campanha do pré-candidato do PL à Presidência.

Valdemar contou que Michelle o procurou na terça-feira (30) para comunicar sua saída da presidência do PL Mulher. Segundo ele, a ex-primeira-dama também indicou que talvez não seja candidata ao Senado. Apesar da saída, o presidente da sigla elogiou o trabalho da ex-primeira-dama.

CLÁUDIO CASTRO APARECE EM LISTA DE BICHEIRO PRESO

RIO DE JANEIRO O nome do ex-governador do Rio de Janeiro Cláudio Castro (PL) e de deputados federais e estaduais aparecem em listas apreendidas pela Polícia Federal e atribuídas ao bicheiro Adilson Oliveira Coutinho Filho, o Adilsinho, um dos alvos da Operação Unha e Carne ontem. Os nomes dos políticos estão associados a valores financeiros no documento.

A princípio, os investigadores suspeitam de que se trata de caixa dois de campanha, mas apurações ainda estão em curso para analisar os contextos dos possíveis repasses. Procurada, a defesa do ex-governador diz em nota que "é mentirosa qualquer ilação" de que ele tenha recebido pagamentos do bicheiro.

PL ACUSA LULA DE DISCURSO DE ÓDIO CONTRA ESTADO

SANTA CATARINA O PL protocolou ontem uma representação no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) dizendo que o presidente Lula (PT) discriminou e propagou discurso de ódio contra a população de Santa Catarina.

O governo petista nega as acusações do partido de Flávio Bolsonaro e diz que Lula respeita a diversidade da população.

Na semana passada, o presidente esteve em Itajaí, interior catarinense, e visitou um estaleiro que constrói embarcações para a Petrobras. Após afirmar que não deixaria de visitar o estado onde Jair Bolsonaro teve quase 70% dos votos em 2022, o petista disse que "todo mundo tem que ser tratado igual".

CARLOS MOURA/AGÊNCIA SENADO



Flávio Bolsonaro pretende convencer Trump a adiar novo tarifaço

Flávio pede a Trump que adie decisão sobre novo tarifaço

IMPACTO O senador Flávio Bolsonaro (PL) enviou um documento ao Escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos (USTR) no qual afirma que a confirmação do tarifaço de 25% proposto pelo órgão daria ao governo Lula (PT) uma "vitória política".

"As tarifas propostas dariam ao atual governo brasileiro exatamente a vitória política que ele vem buscando, ao mesmo tempo em que puniriam a economia americana e os próprios brasileiros que defendem uma relação mutuamente benéfica com os Estados Unidos", disse Flávio, pré-candidato do PL à Presidência.

Com base nesse argumento, o senador pediu ao USTR que suspenda a aplicação de sobretaxas ao país, ao menos até a realização das eleições presidenciais no Brasil.

O anúncio das novas tarifas já foi explorado contra Flávio pelo presidente Lula (PT), que tem adotado o mote da soberania nacional. O petista também tem se colocado como defensor do Pix, um dos alvos da investigação dos EUA.

O senador submeteu comentários escritos no âmbito da investigação comercial iniciada pelo USTR com base na Seção 301. Ele também se inscreveu para falar na audiência pública desse processo que deve ocorrer no dia 7 de julho, em Washington. O relatório enviado por Flávio tem 19 páginas de argumentação, além de diversos anexos. Logo no início, ele diz que Lula se fortalece eleitoralmente quando Trump ameaça tarifar o Brasil. O parlamentar incluiu no relatório um gráfico de pesquisa de opinião para mostrar que as sobretaxas ajudam Lula eleitoralmente. Além de um "ativo político", Flávio afirma que Lula adota uma postura de confrontação com os EUA por "inclinação ideológica". Flávio disse que o primeiro tarifaço foi ineficaz para objetivos da direita no Brasil.

Ministro diz que 'atropelos' atrapalham negociações com Estados Unidos

DIPLOMACIA O ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Márcio Elias Rosa, afirmou ontem que alguns "atropelos" provocados por terceiros têm atrapalhado as negociações entre o Brasil e os Estados Unidos em torno do tarifaço anunciado pelo presidente Donald Trump. Mas acrescentou que a determinação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva é que o governo "nunca" abandone a mesa de negociação, deixando questões ideológicas de lado.

ROVENA ROSA/AGÊNCIA BRASIL



Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Márcio Elias Rosa

Elias Rosa deu a declaração durante entrevista no Rio de Janeiro, onde cumpriu agenda. Ele foi questionado sobre uma conversa que teve nesta quinta com o representante do escritório comercial da Casa Branca, Jamieson Greer, para tentar reverter o tarifaço.?

O prazo dado pela Casa Branca é 15 de julho, por isso, avaliou o ministro, o governo brasileiro "corre contra o tempo" para tentar um consenso com os norte-americanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO – 012/2026

O Município de Saúde, avisa que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SAÚDE-BA., em 16/07/2026 às 09:00H, onde poderão ser retirados os editais das 08:00 às 12:00 h na sede da Prefeitura, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br e através do www.pmsaude.ba.gov.br.

SAÚDE, 30 DE JUNHO DE 2026
SANDRO ALBERGARIAS DAMACENA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2026; Tipo: Menor Preço; Abertura e Local: Dia 15 de julho de 2026, às 09hs, na plataforma BLL COMPRAS (bllcompras.org.br); Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas setores e secretarias do município de Jacobina – Ba. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados nos sites: www.bll.org.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br – Jacobina-Ba, 01 de julho de 2026. Vitória Castro Vieira da Silva - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº: 14.236.967/0001-44
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
A Prefeitura Municipal de Cairu realizará na plataforma www.licitanet.com.br, às 09h00m (horário de Brasília) do dia 16/07/2026 o Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de Bombas de Água e quadro de comando, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública do Município de Cairu, Estado da Bahia. Edital disponível no Site próprio e no Portal da Transparência do Município de Cairu/BA (www.cairu.ba.gov.br), Cairu, 01/07/2026. Carlos Benedito Guimarães de Silva, Pregoeiro Oficial.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA
CNPJ: 31.530.644/0001-72
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga – CISVITA torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para a contratação de empresa para realização de serviços de rede de obra terceirizada de apoio, em atendimento as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista e Itapetinga/BA. Sessão: 15/07/2026, às 09h. Plataforma: BLL – https://bll.org.br. Edital: BLL e PNCP (art. 54 da Lei nº 14.133/2021). Vitória da Conquista/BA, 03/07/2026. Lázaro Sampaio Campos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ Nº: 14.215.615/0001-36
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 177/2025, celebrado com a empresa CONSTRUTORA TIERES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.730.762/0001-20, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, com fulcro no Art. 107, da Lei nº 14.133/21. Cel João Sá/BA, 06 de junho de 2026. Carlos Fernando Oliveira Silveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº: 13.269.634/0001-05
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-1

REPUBLICAÇÃO – O Município de Santa Luzia, por intermédio do seu Agente de contratação, torna público a quem possa interessar a abertura do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2026-1 Objeto contratação de empresa para produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento do Bairro Babilônia, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiadas, incluindo a infraestrutura essencial necessária. Com abertura prevista para o dia 20/07/2026 as 10:00 horas. Na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (bope.bll.org.br/.) Maiores informações no E-licitacao_al2021@outlook.com Santa Luzia -Ba, de 01 de julho de 2026. Santiago Barbosa Câmara – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº: 13.927.419/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o o AVISO DE LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 007/2026, cujo OBJETO: contratação de empresa para elaboração de diagnóstico socioambiental participativo na comunidade da Pedrita, no Município de Lauro de Freitas/BA, com base no manual da Periferia Viva. O Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Licitanet (https://licitanet.com.br/). Maiores informações, e-mail: copel.ceocd@laurodefreitas.ba.gov.br, contato (71) 93616-0833. Sessão de Abertura: 25/8/2026 às 09 horas. DEISIANE CHAGAS CAETANO LÔBO – Agente de Contratação. Lauro de Freitas, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

ADJUDICAÇÃO Reativo Adjudicar o Pregão Eletrônico nº. 004/2026, em favor da licitante REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 13.758.956/0001-07, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses de administração, conforme julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, capacitação e apoio metodológico, visando à implantação, estruturação, organização e operacionalização do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento social do Município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no anexo I do edital – Projeto Básico. A licitante vencedora apresentou as peças dentro dos parâmetros do pregão. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, após decisão do recurso apresentado, atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado. Teolândia – BA, 30 de junho de 2026. Maria Batonga de Santana Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando as propostas apresentadas pelas Licitantes, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, capacitação e apoio metodológico, visando à implantação, estruturação, organização e operacionalização do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento social do Município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no anexo I do edital – Projeto Básico. Conforme julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Resolve HOMOLOGAR e presente Licitação, em favor da licitante: REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 13.758.956/0001-07 que obteve o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, após decisão do recurso apresentado, atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado. Teolândia – BA, 30 de junho de 2026. Maria Batonga de Santana Prefeita Municipal

356